

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, TIPO MENOR PREÇO, que trata da Aquisição de Óleo Diesel tipo S-10 e ARLA 32, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 18/06/2015, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 18/06/2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 08 de junho de 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, TIPO MENOR PREÇO, que trata aquisição de motocicletas para o setor da educação, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 18/06/2015, até as 13:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 18/06/2015, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 08 de junho de 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, TIPO MENOR PREÇO, que trata aquisição de brinquedos para atividades psicomotoras a serem trabalhadas na educação infantil do município, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 18/06/2015, até as 09:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 18/06/2015, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 08 de junho de 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, TIPO MENOR PREÇO, que trata aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção da rede de iluminação Pública deste Município, Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 18/06/2015, até as 14:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 18/06/2015, às 15:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 08 de junho de 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 016/2015

Súmula: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 05 de junho, em virtude do Feriado nacional do dia 04 de junho de 2015, Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços do hospital e limpeza pública terão seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL EM AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a compensação de créditos tributários inscritos em dívida ativa com débito da Fazenda Pública decorrente de sentença homologatória de acordo judicial nos autos nº 221/2008 de Desapropriação por Interesse Social, em que figuram como expropriante o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná e expropriado Barigui Construções Ltda.

Art. 2º. A compensação de que trata esta Lei abrange os créditos tributários oriundos dos autos de Execução Fiscal sob o nºs 323/2008 e 2343-85/2012 e Certidões de Dívida Ativa nºs 3371/2012 e 1437/2013, que totalizam o montante de R\$ 92.552,90 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º. A compensação de que trata esta Lei visa indenizar a expropriada Barigui Construções Ltda pela desapropriação de 72.600,00 m² (ou três alqueires) do imóvel urbano de sua titularidade e pertencente a matrícula nº 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – Paraná.

Art. 4º. Esta Lei extingue os créditos tributários nos moldes do artigo 156, II do Código Tributário Nacional.

Art. 5º. Após aprovação desta Lei, a Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos emitirá, no prazo de 03 dias, Certidão Negativa de Débitos para o fim de extinguir as Execuções Fiscais sob o nºs 323/2008 e 2343-85/2012 e dar baixa nas Certidões de Dívida Ativa nºs 3371/2012 e 1437/2013.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE CONTRATO DE TRABALHO EMERGENCIAL E POR PRAZO DETERMINADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 006/2005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: BRUNA LETICIA DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL PARA O CARGO DE TELEFONISTA- Nº025/2015

VALOR: R\$=793,54(SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS ECINQUENTA E QUATROCENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2015

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - 02/12/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2015

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ, PARA O DECÊNIO 2015-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé - Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. Os poderes constituídos do Município e a sociedade civil, procederão a avaliações periódicas da implementação das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

§ 1º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões competentes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções porventura existentes.

Art. 3º. O Poder Executivo instituirá, por Decreto, mecanismos necessários ao acompanhamento e à avaliação das metas e objetivos constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ (2015 – 2024)

"EDUCAÇÃO: CAMINHO PARA A CONQUISTA DA CIDADANIA"

Portal da Entrada de Santana do Itararé.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Símbolos do Município de Santana do Itararé

Brasão do Município



Bandeira do Município



Selo comemorativo dos 50 anos



APRESENTAÇÃO

A utopia é a exploração de novas possibilidades e vontades humanas, por via da oposição da imaginação à necessidade do que existe, em nome de algo radicalmente melhor que a humanidade tem direito de desejar e por que vale a pena lutar.

Santos (1995, p. 278)

É impossível atender-se às necessidades da população sem que se busque saber quais são seus anseios e suas aspirações, para o presente e para o futuro. Nesse sentido, este Plano Municipal de Educação buscou a participação, não apenas dos agentes educacionais, mas também, de representantes do Poder Público Municipal e de cada segmento da sociedade santanense, de maneira a produzir um documento que refletisse a realidade, em termos de educação e de cultura para os próximos dez anos.

Assim, com a convicção de que nos próximos anos, a educação de Santana do Itararé, bem como seu desenvolvimento humano, alcançarão patamares satisfatórios, do ponto de vista das políticas públicas para a educação, a saúde, a habitação, a economia, a segurança, o desenvolvimento sustentável e a justiça social, este documento apresenta propostas de ações pertinentes às metas e às estratégias indicadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE), na perspectiva de vermos atendidas as sugestões e as reivindicações dos munícipes de Santana do Itararé.

O presente Plano Municipal de Educação contempla as 20 Metas do PNE, em consonância com as Estratégias indicadas no PEE, com o acréscimo das Propostas de

Ações Municipais, colhidas junto à comunidade educacional santanense, de maneira a tornar efetivas as transformações necessárias na qualidade educativa do Município e do Estado e assim respaldar os compromissos assumidos junto à população.

Vislumbramos que, com o desenvolvimento das Metas, Estratégias e Ações aqui registradas, surgirá uma escola pública de qualidade para todos, ofertada em tempo integral, envolvendo os conhecimentos e as práticas de artes, esportes, cultura e lazer, que a tornarão mais alegre, mais atraente e mais produtiva, do ponto de vista da formação humana.

Profa. Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Secretária Municipal de Educação

Lilian Patrícia Pereira
Coordenadora do PME

DEDICATÓRIA.

Este Plano Municipal de Educação, para o os próximos dez anos, elaborado coletivamente, com a participação ativa e competente da comunidade educacional de Santana do Itararé, sob a liderança da Secretaria Municipal de Educação, é dedicado à população do Município como um todo e, de maneira especial, às crianças e jovens que hoje frequentam a escola, àqueles que a frequentarão no futuro e àqueles que ainda não nasceram, os quais constituem a esperança de um futuro promissor para toda a população santanense.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal de Santana do Itararé

Joás Ferraz Michetti
Vice-Prefeito Municipal de Santana do Itararé

Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Secretária Municipal de Educação

Lilian Patrícia Pereira
Coordenadora do PME

AGRADECIMENTOS

Ao concluirmos este Plano Municipal de Educação para os próximos dez anos, desejamos agradecer:

A Deus, por nos haver concedido a graça da saúde e da perseverança, além da oportunidade de prestarmos este trabalho para as próximas gerações que, temos certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade educacional de nosso Município e, através de seus desdobramentos, promoverá o desenvolvimento econômico sustentável, com equidade e justiça social, melhorando, assim, a qualidade de vida da população;

À Comissão Executiva do PME, pela competência e seriedade com que conduziu este trabalho;

Aos Professores, pedagogos, gestores das Instituições de Ensino Santanenses, que deram o melhor de si para que o PME contemplasse as necessidades educativo-culturais do Município;

À Câmara de Vereadores, pela crença de que o caminho para a transformação da sociedade, passa pela educação de qualidade, pela confiança e pelo aval concedidos a este trabalho;

Ao nosso Povo, que tanto fez para merecer que continuemos a investir na formação de nossas crianças, jovens e adultos e esperam, do Poder Público, ações que possibilitem a melhoria de sua condição de vida;

A todos, rendemos nossas homenagens e prestamos nossos agradecimentos.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal de Santana do Itararé

Joás Ferraz Michetti
Vice-Prefeito Municipal de Santana do Itararé

Profa. Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Secretária Municipal de Educação

Lilian Patrícia Pereira
Coordenadorado PME

LISTA DE FIGURAS

- Figura 01 - Vista Aérea de Santana do Itararé.....
- Figura 02 - Santa Ana, Padroeira do Município.
- Figura 03 - Localização Geográfica de Santana do Itararé no Estado do Paraná.
- Figura 04 - Localização Geográfica de Santana do Itararé com os Municípios Circunvizinhos.....
- Figura 05 - Colheita mecanizada de trigo.
- Figura 06 – Cachoeira do Saltinho.....
- Figura 07 – Colheita mecanizada de milho.
- Figura 08 – Plantação de feijão.....
- Figura 09 - Gado de Corte de Santana do Itararé.....
- Figura 10 – Produção de morango no Município.
- Figura 11 – Colheita e comercialização de banana. ...
- Figura 12 - Pesca como lazer, em Santana do Itararé.
- Figura 13 – Lago Pedro de Freitas.....
- Figura 14 - Saltinho.....
- Figura 15 – Crianças do CMEI Dona Valdomira da Silva Izac. ...
- Figura 16 – Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco.
- Figura 17 - Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira – EIEF..
- Figura 18 – Professores, Diretores, Pedagogos e Gestores Municipais se Reunem para a Elaboração do PME.
- Figura 19 - Abertura do Seminário de Sensibilização do PME....

Figura 20 - O Início das Discussões para a Elaboração do PME.

Figura 21 - Professores e Gestores Municipais e Estaduais Participam dos Estudos para a Elaboração do PME.

Figura 22 - Solenidade de Abertura da Audiência Pública do PME

Figura 23 - Audiência Pública do PME.....

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Série Histórica das Matrículas Iniciais: 2010 – 2015

Gráfico 02 – Variação do Histórico das Matrículas em relação ao ano de 2010 – 2011 – 2012.

Gráfico 03 – Distribuição de Matrículas – Ensino Fundamental I e Local de Residência – 2015.

Gráfico 04 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Transferência no Ensino Fundamental – Série Histórica 2010-2012-2014.....

Gráfico 05 – Percentual de Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Transferência no Ensino Fundamental I - Série Histórica: 2010 – 2012 – 2014...

Gráfico 06 - Formação de Docentes das Creches, Pré-Escola e de 1º ao 5º anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Gráfico 08 – Anos de Estudo das Pessoas Entrevistadas, Nascidas entre 1930 e 1999.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Habitantes do Município, por localização e gênero, 2014.

Quadro 02 – População do Município, por Gênero e Faixa Etária

Quadro 03: População Residente no Município, por Faixa Etária.

Quadro 04: População do Município, por Local de Residência, Gênero e Faixa Etária..

Quadro 05 - População do Município, por Cor/Raça. ..

Quadro 06 – Número de Estabelecimentos e Empregos Segundo as Atividades Econômicas – 2013.

Quadro 07 - Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) – 2011

Quadro 08 – Número de Domicílios segundo Uso e Tipo – 2010.

Quadro 09 – Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola – 2013.

Quadro 10 – Efetivo de pecuária e aves – 2012.

Quadro 11 – Produção de origem animal – 2012.

Quadro 12 – Compensação financeira pela exploração mineral (CFEM) – 2013.

Quadro 13 – Renda média domiciliar *per capita* – 2010

Quadro 14 – Consumo e número de consumidores de energia elétrica - 2013....

Quadro 15 – Número de consumidores de energia elétrica – 2015.

Quadro 16- Agências de Correios – 2013.....

Quadro 17 – Agências de Comunicação.....

Quadro 18 – Número de veículos segundo os tipos – 2014.

Quadro 19 - Agências Bancárias – 2014.

Quadro 20 – Número de domicílios segundo localização, uso e tipo – 2010.....

Quadro 21 – População censitária segundo tipo de domicílio e sexo – 2010.....

Quadro 22 – População censitária, segundo tipo de domicílio e gênero – 2014. .

Quadro 23 – Abastecimento de água pela SANEPAR, segundo as categorias – 2013...

Quadro 24- Atendimento de esgoto pela SANEPAR, segundo as categorias – 2013...

Quadro 25 – Estabelecimentos de saúde públicos e particulares - 2014

Quadro 26 – Evolução das Receitas e Despesas.....

Quadro 27 – Receitas e Despesas do Município, 2014

Quadro 28 - Estabelecimentos, Estudantes e Profissionais - 2014

Quadro 29 – Número de alunos por Dependência Administrativa

Quadro 30 – Índice de Desenvolvimento Humano – Dados Comparativos Paraná/Santana do Itararé – Série Histórica – 1991 – 2000 – 2010.

Quadro 31 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 4º E 5º Ano – Escola Euclides Barbosa de Oliveira – Série Histórica 2005 – 2013 – Metas 2015 - 2021.

Quadro 32 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 8º E 9º ANOS – Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco EFB – Série Histórica 2005 –

2013 – Metas 2015 – 2021.

Quadro 33 – Função Docente e Formação dos Professores municipais.

Quadro 34 – Matrículas, no Município, por Nível e Modalidade de Ensino.....

Quadro 35 - Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Fase I – Série Histórica: 2011 a 2015

Quadro 36 - Matrícula Inicial Educação de Jovens e Adultos - EJA – Fase I – Série Histórica: 2011 a 2015.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
ASAGASI	Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé
BPC	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ	Custo aluno qualidade
CAQi	Custo aluno qualidade inicial
CBE	Conferências Brasileiras de Educação
CBEPPR	Currículo Básico para a Escola Pública do Paraná
CC	Conselho de Classe
CE	Classe Especial
CE	Comissão Executiva
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEEP	Centro Estadual de Educação Profissional
CNE	Conselho Nacional de Educação
COHAPAR	Companhia de Habitação do Paraná
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONED	Congresso Nacional de Educação
DEE	Departamento de Educação Especial
DMEC	Departamento Municipal de Educação e Cultura
EaD	Educação a Distância

ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EE	Educação Especial
EEE	Estação Elevatória de Esgoto
EF	Ensino Fundamental
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EP	Educação Profissional
EPTNM	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
FAEP	Federação Agrícola do Estado do Paraná
FEE	PR – Fórum Estadual de Educação do Paraná
FME	Fórum Municipal de Educação
Fepad	PR – Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná
FIC	Formação inicial e continuada
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo Nacional para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
GT	Grupo de Trabalho
IAPAR	Instituto Ambiental do Paraná

JEEPS	Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES	Instituição de Ensino Superior
IESP	Instituto de Estudos Superiores e Profissionalização Ltda
IF	Instituto Federal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas “Anísio Teixeira”
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPTR	Imposto Territorial Rural
IPTU	Imposto Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Veículos Motorizados
LDBEN / LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MPPR	Ministério Público do Paraná
NRE	Núcleo Regional de Educação
ONGs	Organizações Não Governamentais

PBA	Programa Brasil Alfabetizado
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PCN EI	Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil
PCN EF	Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental
PCN EM	Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Programa de Desenvolvimento Educacional
PEE	Plano Estadual de Educação
PEE	PR – Plano Estadual de Educação do Paraná
PELLL	Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura
PIB	Produto Interno Bruto
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PME	Plano Municipal de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNE	Portadores de Necessidades Especiais
PNAT	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PPA	Programa Paraná Alfabetizado
PPL	População em privação de liberdade
PPP	Projeto Político Pedagógico
PR	Paraná
PROEDUSE	Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná

PROINFÂNCIA	Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PROLIBRAS	Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras
PROUNI	Programa Universidade para Todos
QPM	Quadro Próprio do Magistério
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEP	Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SAREH	Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEAES	Sistema Estadual de Avaliação do Ensino Superior
SEDS	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEJU	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SERE	Sistema Estadual de Registro Escolar
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SETI	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SETS	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
SI	Santana do Itararé
SIAB	Sistema de Atenção Básica
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNE	Sistema Nacional de Educação

SUED Superintendência da Educação

UNDIME União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação

SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ .
 - 2.1 Santana do Itararé, sua História, sua Terra, sua Gente
 - 2.1.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO
 - 2.1.2 Sua Gente
 - 2.1.3 O Clima de Santana do Itararé
 - 2.1.4 Temperatura média anual
 - 2.1.5 Vegetação
 - 2.1.6 Relevo
 - 2.1.7 Hidrografia
 - 2.2 Índice de Desenvolvimento Humano de Santana do Itararé
 - 2.3 Agricultura Familiar
 - 2.4 Pesca
 - 2.5 INFRAESTRUTURA MATERIAL
 - 2.5.1 Energia
 - 2.6 COMUNICAÇÕES
 - 2.6.1 3.6.1 TELEVISÃO
 - 2.6.2 TELEFONIA
 - 2.6.3 IMPRENSA
 - 2.7 VIAS DE ACESSO

2.7.1 TRANSPORTE

2.8 SERVIÇOS BANCÁRIOS

2.9 HABITAÇÃO

2.10 INFRAESTRUTURA SOCIAL

2.10.1 SANEAMENTO BÁSICO

2.10.2 Coleta e Destino do Lixo

2.10.3 Saúde

2.10.4 Meio Ambiente

2.11 ESPAÇOS CULTURAIS

2.11.1 Turismo

2.12 SUPERESTRUTURA

2.12.1 Religiões

2.12.2 Partidos Políticos

2.13 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.13.1 Órgãos Federais

2.13.2 Órgãos Estaduais

2.13.3 Órgãos Municipais

2.13.4 Servidores

2.14 ORÇAMENTO MUNICIPAL

2.14.1 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

2.14.2 ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

2.14.3 Produto Interno Bruto (PIB) - 2014

2.14.4 Análise Potencial

3 A EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ

3.1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

3.2 A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

3.2.1 Estabelecimento de Ensino - Estudantes e Profissionais.

3.2.2 Resultado do Mini-Censo/PME, 2015

3.2.3 Situação e Desafios do Financiamento da Educação Municipal.

4 O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA A DÉCADA DE 2015 A 2024

4.1 PRÓLOGO

4.2 A PROPOSTA PEDAGÓGICO-EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

4.3 REALIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO ITARARÉ

4.4 A CONSTRUÇÃO DO PME E A METODOLOGIA ADOTADA

4.5 A ORGANIZAÇÃO DO PME

5 AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ (2015-2024)

APÊNDICE A – Decreto Municipal 068/2014 – Nomeia os Membros do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Estado do Paraná.

APÊNDICE B: Ata da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Estado do Paraná

APÊNDICE C – Lista de Presença dos participantes da Audiência Pública para a apresentação do Plano Municipal de Educação do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná

1 INTRODUÇÃO

A sociedade deve dizer qual é a educação que ela deseja para seus filhos; qual é a função que a escola deve desempenhar na prática educativa das crianças; qual é o tipo de homem que a sociedade deve esperar daqueles que estão passando pela escola.

Neidson Rodrigues (2001)

De acordo com os princípios da gestão democrática, postulados pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e pelas leis que os normatizaram, a construção de um plano decenal para a educação pressupõe a consulta pública, a elaboração de diagnóstico, o estabelecimento de ações coletivamente organizadas, com vistas a atender os anseios e as necessidades dos munícipes em geral.

Partindo da mobilização e sensibilização da população do Município, acerca da importância de um Plano Educacional, a Versão Preliminar do texto-base do PME de Santana do Itararé é composta de 20 metas e respectivas propostas de ações, organizadas e elaboradas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do PME, legalmente instituída para esse fim, sob o Decreto SA N.º 068/2014, de 26 de dezembro de 2014, assinado pelo Chefe do Executivo, Prefeito José de Jesus Izac.

Uma vez empossados os componentes titulares e suplentes, abaixo citados, encarregados da coordenação e da elaboração do PME de Santana do Itararé, através de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, foram constituídos os devidos grupos de estudos, com a finalidade de auscultar os problemas que impactam o desenvolvimento humano no Município, bem como a qualidade de vida da população, iniciando pelo processo educativo existente.

Componentes da Comissão Organizadora, dos Grupos de Trabalho e da Equipe Técnica – PME (2015/2024)

a) Coordenadora

Titular: LILIAN PATRICIA PEREIRA

Suplente: ELAINE MARIA COUTINHO ALVES

b) Representantes do Executivo Municipal

Titular: CARLOS EDUARDO DE PAIVA

Suplente: JANAIQUE LAUDELINO CLARO

Titular: JOANA MARIA DE FÁTIMA CALIXTO

Suplente: JOANA MARIZA DA SILVA CARNEIRO

Titular: VALTER PEDRO DE ALMEIDA

Suplente: ANICE DAS GRAÇAS SENE DE OLIVEIRA

Titular: ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE

Suplente: SOLAINE CRISTIANE NUNES BARBOSA

Titular: GILMAR EGIDIO PEREIRA

Suplente: ISMAIR MARQUES DE SOUZA

Titular: MARIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA

Suplente: ROSILDA KOPROSKI LOUREIRO DOS SANTOS

c) Representantes da Sociedade Civil

Titular: TEREZA IOLANDA MARIA IZAC

Suplente: ANGELA MARIA GUARNIERI DE AZEVEDO

Titular: NAIRDO PEREIRA

Suplente: JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

Titular: LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES BUENO
Suplente: VILMARA MARIA FREITAS DE AZEVEDO

Titular: EUNICE SATOMY MATSUBARA
Suplente: ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES

Titular: JOSELIA GONÇALVES
Suplente: JULIANA BARBARA DA SILVA

Titular: MARIA NEUCI ANHAIA SILVA
Suplente: DANIELE BARBOSA

Fonte: Decreto No. 068/14, de 26 de dezembro de 2014.

A Coordenadora do PME, Profa. Lilian Patrícia Pereira, por sua vez, com o objetivo de desencadear o processo de criação desse plano decenal, constituiu equipes encarregadas de levantar dados e informações de caráter técnico e pedagógico, conforme apresentados neste PME.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PME

Para garantir o direito à educação, em sintonia com diretrizes nacionais, os desafios são a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem com qualidade, em todos os níveis, etapas e modalidades; a universalização da educação básica, de quatro a 17 anos, até 2016; a gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação antirracista e antissexista; a valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho.

Fórum Nacional de Educação (2013, p. 14)¹

¹ FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE). **Educação Brasileira: Indicadores e Desafios.** (Documento para

O presente Plano Municipal de Educação tem como fundamento legal:

A - A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art 214: A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Executivo, que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;*
- II – universalização do atendimento escolar;*
- III – melhoria da qualidade do ensino;*
- IV – formação para o trabalho;*
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do país.*

B - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN No. 9.394/96:

Art. 3º- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;*
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;*
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;*
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
- VII - valorização do profissional da educação escolar;*

Consulta), 2013.

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 9º. – A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

C – A Lei No. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Em consonância com os princípios definidos pela CF/1988, o PNE definiu como base para o planejamento e as políticas educacionais no Brasil, as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual.

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

D – As Estratégias contidas no Plano Estadual de Educação (PEE)

Assim, devidamente embasado na legislação vigente, este Plano Municipal de Educação contém propostas válidas para os próximos dez anos, formuladas e amplamente discutidas com representantes dos diversos segmentos sociais da comunidade santanense, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser colocadas em prática a partir da promulgação da respectiva lei municipal.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Figura 01 - Vista Aérea de Santana do Itararé



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

2.1 SANTANA DO ITARARÉ, SUA HISTÓRIA, SUA TERRA, SUA GENTE

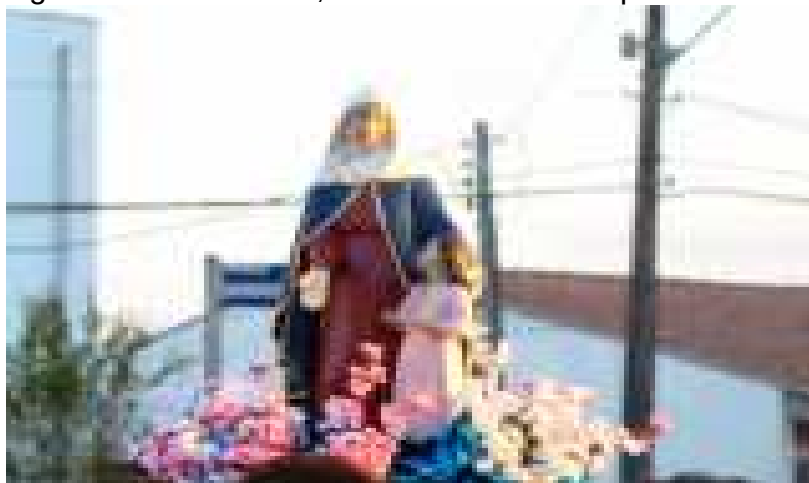
A movimentação com interesses de colonização no território de Santana do Itararé é contemporânea aos povoamentos de Colônia Mineira (hoje Siqueira Campos), Wenceslau Braz e São José da Boa Vista, todos municípios situados no Norte Velho ou Norte Pioneiro do Estado do Paraná. Tradicionalmente colonizada por desbravadores vindos do Estado de Minas Gerais, a frente pioneira ao longo do curso do Rio Itararé, era constituída de grandes fazendas isoladas, entremeada de terras devolutas. O mineiro João Barbosa adquiriu terras ao norte do município de São José da Boa Vista, às margens do Rio Itararé, para ali se estabelecer.

Nesta época havia poucas famílias estabelecidas na região, que sofriam muito com a distância dos centros urbanos, e mais especialmente, com a falta de estradas, pois o que se

tinha eram verdadeiras picadas na mata, situação que piorava em períodos de chuva.

A pedido de Pedro Vidal e José de Sene, primeiros apociantes dessas terras, veio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, o Frei Mathias de Gênova, um abnegado missionários que muito ajudou os pioneiros. No mês de julho de 1854, o Frei Mathias de Gênova solicitou a doação de uma área onde pudesse ser fundada a povoação. A Sra. Ana Barbosa, viúva de Joaquim Barbosa, doou então, 42 alqueires de terras, vindo a surgir o Patrimônio de Barbosa.

Figura 02 - Santa Ana, Padroeira do Município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Na primeira capela erigida pela população, o religioso entronizou uma imagem de Santa Ana, tornando-se um hábito da população festejar sua padroeira no dia 26 de julho de todos os anos.

Com a chegada de novas levas de migrantes, vindas dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, o lugar foi crescendo. Em 1893, já com denominação de Santana do Itararé, a localidade passava a figurar como Distrito Judiciário de São José da Boa Vista e, em 1936, em função da nova divisão territorial, ficou pertencendo ao município de Wenceslau Braz.

No dia 25 de janeiro de 1961, pela Lei Estadual 4.338/61, Santana do Itararé se eleva à condição de município autônomo, sendo que sua instalação se deu no dia 22 de outubro do

mesmo ano, dia em que foi empossado, como primeiro prefeito do município, o Sr. José de Oliveira. Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé e Wikipédia.

2.1.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO

Figura 03 - Localização Geográfica de Santana do Itararé no Estado do Paraná.



Fonte: IPARDES, 2015.

Figura 04 - Localização Geográfica de Santana do Itararé com os Municípios Circunvizinhos.



Fonte: Wikipedia, 2015.

O Município de Santana do Itararé insere-se na mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, no nordeste do Estado, localiza-se no Segundo e Terceiro Planaltos Paranaenses,

fazendo fronteira, ao norte e a leste, com o Estado de São Paulo, a oeste com a mesorregião Norte Central e, ao sul, com a mesorregião Centro-Oriental. Localiza-se a 9 km da divisa entre os Estados do Paraná e de São Paulo.

Santana do Itararé situa-se a 318 km da capital paranaense – Curitiba, a 220 km de Ponta Grossa, a 230 km de Londrina. No Estado de São Paulo, fica a 367 km de São Paulo (capital) e 267 km de Sorocaba.

A zona rural de Santana do Itararé encontra-se dividida nos seguintes bairros: Manduri, Salto da Guabiroba, Monjoleiro, Fazenda Sene, Martins, Ponte Nova, Campina, Kurita, Água Branca, Fazenda Ferreira (Varginha), Água da Onça, Tijuco Preto, Serrinha, Barreira, Alferes Fabrício, Barreirinho, Nova Estrela, Bebedouro- Guaíca, Bebedouro- Grama, Pedregulho, Fazenda Grande, Ribeirão das Pombas.

Seus municípios vizinhos são: a oeste Wenceslau Braz, São José da Boa Vista e Siqueira Campos, ao norte, Salto do Itararé (PR) e Itaporanga (SP) e a leste, Riversul (SP).

Com uma área de 251,042 km², o município localiza-se a uma latitude a 3°45'18'' sul e uma longitude 49°37'45'' oeste, estando a uma altitude de 545 metros. Sua densidade demográfica é de 20,89 habitantes por km².

2.1.2 Sua Gente

Santana do Itararé recebeu grande influência em sua cultura dos imigrantes Poloneses e Japoneses. Os primeiros a chegar no então povoado foram os poloneses. Oriundos da região leste do país, das cidades de Varsóvia e Cracóvia, aportaram no final do século XIX no Porto de Paranaguá, em um vapor vindo da Europa, juntamente com centenas de imigrantes que se espalharam pelo Paraná e Santa Catarina. Dentre, estes, vieram os Krocheski, que primeiro foram para São José da Boa Vista e depois para Santana do Itararé. Instalaram-se em uma única propriedade, na tentativa de manter a união diante das grandes dificuldades, onde a língua era a maior. Viviam exclusivamente da agricultura, seguindo a maneira produtiva local. Com o passar do tempo e a entrada de brasileiros nas famílias e a falta de interesse pela preservação de sua cultura, os poloneses perderam sua identidade enquanto imigrantes de uma longínqua

nação.

Os japoneses também foram pioneiros de Santana do Itararé, eles ali entraram 18 anos antes da emancipação. Foi na colônia Juruema que os japoneses se instalaram, em 1943, para desmatar a propriedade de Yasutaro Matsubara. Enviados pelo proprietário, chegam TomizoNakagakiuti e duas famílias nipônicas. Cultivar batatas, tomate e desenvolver a avicultura eram seus objetivos.

No ano de 1947, entram na mesma propriedade mais 18 famílias, lideradas por Akira Suzuki. A Colônia Juruema cresceu e comporta uma Associação de Moradores que é fundada no ano seguinte, sob a presidência de TomizoNakagawa. A Colônia não só crescia em termos populacionais, como também em produtividade. Com isso, a Cooperativa Agrícola de Cotia, instalou uma filial em Santana do Itararé, dando oportunidade de trabalho aos agricultores locais e ensinando-lhes novas técnicas de produção agrícola.

Segundo dados do Sistema de Atenção Básica (SIAB), a população de Santana do Itararé, em 2014, era de 5.297 habitantes, sendo que 3.481 eram residentes na zona urbana, e 1.816 habitantes na zona rural.

Quadro 01: Habitantes do Município, por localização e gênero, 2014.

5.297 hab.	Zona Urbana		Zona Rural	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	1.703	1.778	928	888
	Total: 3.481 hab.		Total: 1.816 hab.	

Fonte: SIAB, 2014.

Quadro 02 – População do Município, por Gênero e Faixa Etária

TOTAL		0 A 19 ANOS		20 A 39 ANOS		40 A 59 ANOS		MAIS DE 60 ANOS	
H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
2.631	2.666	748	823	736	706	730	721	417	416

Fonte: SIAB, 2014.

Quadro 03: População Residente no Município, por Faixa Etária.

Faixa Etária	Masculina	Feminina	Total
Menor de 1 Ano	27	29	56
1-4	105	125	230
5-6	52	65	117
7-9	120	123	243
10-14	215	200	415
15-19	229	281	510
20-39	736	706	1442
40-49	363	378	741
50-59	367	343	710
Maior de 60 anos	417	416	833
TOTAL	2631	2666	5297

Fonte: SIAB, 2014.

Quadro 04: População do Município, por Local de Residência, Gênero e Faixa Etária

Faixa Etária	Urbano		Rural	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
De 0 a 1 ano	21	14	08	13
De 1 a 4 anos	86	83	39	22
De 5 a 6 anos	39	36	26	16
De 7 a 9 anos	80	75	43	45
De 10 a 14 anos	129	139	71	76
De 15 a 19 anos	179	154	102	75
De 20 a 39 anos	478	497	228	239
De 40 a 49 anos	247	223	131	138
De 50 a 59 anos	219	223	124	144
+ de 60 anos	300	257	116	160
Total	1.778	1.703	888	928

Fonte: Adaptado de SIAB, 2014, adaptado pela Coordenação do PME, 2015.

Quadro 05 - População do Município, por Cor/Raça.

COR/RAÇA	POPULAÇÃO
BRANCA	3.759
PRETA	46
AMARELA	58
PARDA	1.377
INDÍGENA	8
TOTAL	5.249

Fonte: IPARDES, 2010.

2.1.3 O Clima de Santana do Itararé

O clima é subtropical úmido mesotérmico, do tipo Cfa, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. Nos meses de janeiro e fevereiro as chuvas constantes aumentam o fluxo das águas do rio da Fartura que margeia a cidade e este acaba invadindo as ruas baixas provocando estragos e pôr vezes desabrigoando famílias inteiras. A média das temperaturas dos meses mais quentes é superior a 22º graus C e a dos meses mais frios é inferior a 18º graus C.

2.1.4 Temperatura média anual

A região onde se situa o Município de Santana do Itararé pertence a mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, nordeste do estado, e localiza-se no Segundo e Terceiro Planaltos Paranaenses, com temperatura média anual de 21,0ºC. As temperaturas máximas, da ordem de 31,1ºC ocorrem no mês de fevereiro e as mínimas, da ordem de 11,3ºC, no mês de julho. A média das temperaturas máximas é de 28,0ºC e a média das mínimas de 16,1ºC.

A precipitação pluviométrica anual é de aproximadamente 1.404mm, sendo janeiro o mês mais chuvoso, e agosto o mês mais seco. A umidade relativa do ar média na região de Santana do Itararé é de 72%.Fonte:IAPAR, 1913.

2.1.5 Vegetação

As matas de Santana do Itararé bem como em outras regiões foram reduzidas sensivelmente devido a colonização da área para o cultivo da terra (agropecuária); restando apenas algumas pequenas porções de mata fechada. As principais espécies encontradas no município são: peroba, ipê-roxo, cambará, cabreúva, pau d'alho, pinheiro do Paraná, cedro e etc.

2.1.6 Relevo

O município apresenta um relevo de forma ondulado com pequenas elevações sem importância, o que facilita a colheita mecanizada dos produtos agrícolas.

Figura 05 - Colheita mecanizada de trigo.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Com rochas de formação do período cambriano; o solo de Santana do Itararé é dividido em duas partes cerca de 40% do território é de solo vermelho originário da decomposição de rochas basálticas, o restante de terra branca.

2.1.7 Hidrografia

O Município de Santana do Itararé está localizado na Macrobacia Itararé. A área municipal é dividida na Bacia do Rio Itararé: à leste, Bacia do Rio Fartura, na porção central do Município e Bacia do Rio das Pombas à leste. A Área Urbana está localizada na Bacia do Rio Fartura. O município possui uma rede hidrográfica vasta e complexa, na qual todos os rios, ribeirões e riachos correm em direção ao Rio Itararé, um rio nacional que serve de divisa entre

os Estados do Paraná e de São Paulo. Trata-se de um rio de grande porte, cercado por mata nativa e ranchos de lazer, onde os munícipes e visitantes encontram lugar ideal para a pesca, utilizando, inclusive, com barco a motor. As espécies de peixes encontradas são: piava piau, curimba, pacu, dourado, cadela, tubarana, tucunaré, traira, tilápia, lambari, tambiu, bagre, cascudo e mandi. O Rio da Fartura corta todo o município no sentido norte-sul, indo divisar com o município do Salto do Itararé e depois desembocar no rio Itararé, sendo responsável pela drenagem do território, recebendo as águas do Ribeirão do Souza, Ribeirão da Onça, Ribeirão das Pombas, Ribeirão Manduri, Ribeirão Juruema e Rio das Pedras, todos os seus respectivos afluentes banham toda a região oeste do município. No lado leste, todos os ribeirões deságuam diretamente no Rio Itararé, como o Ribeirão Campina, o Rio Guaicá e o Rio da Grama, que serve de divisa com o município de São José da Boa Vista.

Figura 06 – Cachoeira do Saltinho



Fonte: PM de Santana do Itararé, 2015.

Em Santana do Itararé, encontram-se dois acidentes geográficos, com a formação de quedas d'água. Na região conhecida como Água das Pedras, o rio da Fartura forma dois saltos subsequentes, batizados por SALTINHO, escavado em leito de pedra maciça, onde o desgaste provocado pelas águas, formaram degraus naturais, ao longo da queda. Ao norte do município, existe um segundo salto no Ribeirão das Pombas, situado na região Fazenda Sene, conhecido como CACHOEIRA DO SENE, o qual forma uma única queda d'água, onde os cidadãos de

Santana do Itararé e os visitantes desfrutam de sua beleza e de suas claras águas.

2.1.8 A Economia do Município de Santana do Itararé

Figura 07 – Colheita mecanizada de milho.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

O Município tem como base de sua economia a atividade agropecuária. A atividade agrícola diversificou-se muito na última década. Hoje, além do feijão e milho, cultiva-se trigo, soja, frutas, aveia e triticale. A mão-de-obra gerada na agricultura se restringiu apenas ao cultivo do feijão e da fruticultura, uma vez que Santana do Itararé possui hoje uma agricultura moderna, com a implementação de máquinas, colheitadeiras e irrigações em larga escala. Hoje o município é um dos maiores produtores de feijão do Paraná. Em consequência dessa modernização na agricultura e, principalmente, devido ao declínio da Fazenda Mamoro, iniciou-se o êxodo rural nas décadas de 1970 e 1980, culminando no "quase" fim da agricultura familiar e migração dos habitantes para Curitiba e para as grandes cidades do interior de São Paulo, em busca de trabalho.

Figura 08 – Plantação de feijão.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Na pecuária, o destaque na economia santanense é o gado leiteiro que tem crescido muito nos últimos anos, além do gado de corte. Hoje, o município é referência nacional na produção de leite devido a novas técnicas implementadas na criação do gado, o que melhorou a qualidade do leite e sua produtividade, com uma produção estável sem grandes oscilações ao longo do ano.

Figura 09 - Gado de Corte de Santana do Itararé



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

O município destaca-se, também, na extração e comercialização de areia do Rio Itararé.

Sua área industrial vem crescendo, de maneira que hoje há um parque industrial implantado na cidade pela prefeitura, onde se fabrica Ração, Tijolos e Telhas, Polvilho,

Confecções (Costura de Jeans) e Indústria de Polpas de Frutas, uma vez que a fruticultura é bastante incentivada no município.

Figura 10 – Produção de morango no Município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Quadro 06 – Número de Estabelecimentos e Empregos Segundo as Atividades Econômicas – 2013.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	ESTABELECIMENTOS	EMPREGOS
Indústria extração de minerais	1	1
Indústria metalúrgica	1	-
Indústria da madeira e do mobiliário	1	1
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	1	45
Indústria de produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	2	28
Construção civil	1	1
Comércio varejista	29	67
Comércio atacadista	4	8
Instituições de crédito, seguro e de capitalização	1	4
Administradoras de imóveis, valores mobil., serv. técn. profis., aux. ativ. econ.	3	4
Transporte e comunicações	2	6
Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão e televisão	8	22
Serviços médicos, odontológicos e veterinários	1	3
Administração pública direta e indireta	2	282
Agropecuária - agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca	32	109
TOTAL	89	521

Fonte: - MTE – RAIS IPARDES – Caderno Municipal – 2001.

2.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE SANTANA DO ITARARÉ

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Santana do Itararé, segundo dados do IPARDES, era de 0,687, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDH-M do município é Longevidade, com índice de 0,848, seguida de Renda, com índice de 0,654, e de Educação, com índice de 0,585. O município ocupa a 2251ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros, segundo o IDHM. A expectativa de vida no município é de 75,87 anos e a renda per capita é de R\$ 467,18.

O crescimento do município também é expresso através do Índice IPARDES de Desempenho Municipal – IPDM, que avalia a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social: emprego, renda; produção e agropecuária; educação e saúde.

Quadro07 - Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) – 2011

INFORMAÇÃO	2011
IPDM- Emprego, Renda e Produção Agropecuária	0,4138
IPDM- Educação	0,6642
IPDM- Saúde	0,8256
Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) – Geral	0,6345

Fonte: IPARDES, 2012.

De acordo com dados do IBGE, no período de 2000 a 2010, Santana do Itararé encontrava-se na relação dos municípios com a taxa média de crescimento anual de 3,54% ao ano.

O PIB – Produto Interno Bruto *per capita* do município, segundo o IBGE/ IPARDES, em 2012, foi de R\$ 12.594.

Segundo dados do censo de 2010 (IBGE), a população de Santana do Itararé era de 5.249 habitantes e a taxa de pobreza, de 14,80 % da população.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 43

Quadro 08 – Número de Domicílios segundo Uso e Tipo – 2010.

DOMICÍLIOS	URBANA	RURAL	TOTAL
Particulares	1.302	849	2.151
Ocupados	1.167	567	1.734
Não ocupados	135	282	417
Coletivos	2	-	2

Fonte: IBGE - Censo Demográfico – IPARDES - Caderno Municipal.

Quadro 09 – Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola – 2013.

PRODUTOS	ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR R\$1.000,00
Abacate	2	28	14.000	36
Abacaxi (mil frutos)	1	7	7.000	10
Alho	2	10	5.000	44
Amendoim	2	5	2.500	10
Arroz	200	700	3.500	570
Banana	130	4.550	35.000	2.291
Café (em coco)	100	203	2.030	862
Cana de açúcar	20	1.200	60.000	61
Caqui	60	1.020	17.000	1.398
Cebola	15	300	20.000	323
Feijão	2.650	4.350	1.642	11.887
Goiaba	5	39	7.800	78
Laranja	10	350	35.000	155
Limão	1	25	25.000	21
Mamão	1	7	7.000	9
Mandioca	800	20.000	25.000	6.830
Manga	20	380	19.000	425
Maracujá	30	600	20.000	1.396
Melancia	5	70	14.000	70
Milho	4.500	26.950	5.989	9.670
Pêssego	1	15	15.000	43
Soja	6.500	24.174	3.719	21.861
Tangerina	10	250	25.000	204
Tomate	19	1.115	58.684	2.275
Trigo	2.100	5.206	2.479	3.975
Triticale	150	450	3.000	218

Fonte: IBGE - Produção Agrícola Municipal- IPARDES - Caderno Municipal – 2013.

Quadro 10 – Efetivo de pecuária e aves – 2012.

EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	20.910
Rebanho de equinos	813
Galináceos (galinhas, galos, frangos(as) e pintos)	24.098
Rebanho de ovinos	490
Rebanho de suínos	2.566
Rebanho de asininos	2
Rebanho de bubalinos	371
Rebanho de caprinos	300
Rebanho de muares	171
Rebanho de ovinos tosquiados	175
Rebanho de vacas ordenhadas	7.465

Fonte: IBGE - Produção da Pecuária Municipal - IPARDES, Caderno Municipal- 2013

Quadro 11 – Produção de origem animal – 2012.

PRODUTOS	VALOR (R\$1000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho da seda	6	533	kg
Lã	4	350	kg
Leite	8.399	9.230	mil litros
Mel de abelha	209	37.943	kg
Ovos de galinha	37	23	mil dúzias

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal - IPARDES, Caderno Municipal- 2013.

2.3 AGRICULTURA FAMILIAR

Figura 11 – Colheita e comercialização de banana.

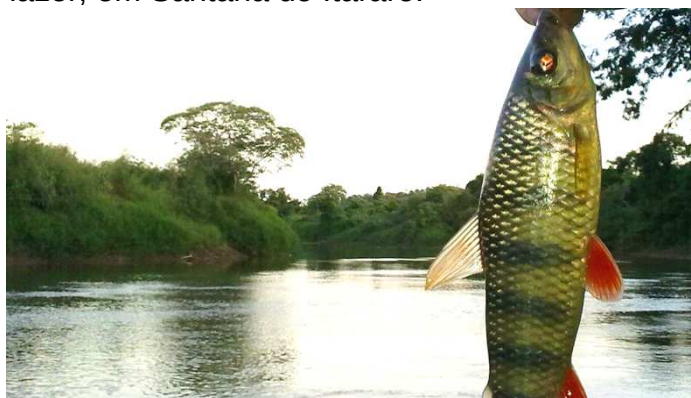


Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2010, passou a adquirir produtos da agricultura local, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, como forma de fornecer alimentação saudável para os alunos da Rede Municipal de Ensino e contribuir para o fortalecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.4 PESCA

Figura 12 - Pesca como lazer, em Santana do Itararé.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

A pesca, nos rios e lagos do município é praticada de forma amadora. Como opção de pesca no município, os moradores e os visitantes podem desfrutar dos “Pesque Pague” particulares. No entorno, há várias chácaras caracterizando o ambiente rural.

Quadro 12 – Compensação financeira pela exploração mineral (CFEM) – 2013.

VALOR DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (R\$1,00)	
15.991,00	

FONTE: IPARDES – Caderno Municipal - 2013.

Quadro 13 – Renda média domiciliar *per capita* – 2010

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA (R\$1,00)	454,13
---	--------

Fonte: IBGE - Censo Demográfico - IPARDES – Caderno Municipal - 2013

NOTA: Média das rendas domiciliares *per capita* das pessoas residentes em determinado espaço

geográfico, no ano pesquisado. Considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. O valor de referência, salário mínimo de 2010, é de R\$ 510,00.

2.5 INFRAESTRUTURA MATERIAL

2.5.1 Energia

A energia elétrica do município de Santana do Itararé é fornecida por duas linhas de distribuição operadas na tensão de 34.500 volts, sendo a fonte principal oriunda da Subestação de Siqueira Campos e a segunda oriunda da Subestação de Wenceslau Braz. Estas linhas fornecem energia para uma subestação localizada no Bairro Água da Onça, onde há transformadores que garantem uma potência instalada de 2 megavolt- ampères para atendimento ao município. Os equipamentos são responsáveis pela adequação de tensão para 13.800 volts, o que possibilita a distribuição de energia elétrica a cada domicílio através de dois alimentadores denominados Gabiroba e Silvestre. Fonte: COPEL, 2015.

Quadro 14 – Consumo e número de consumidores de energia elétrica - 2013

CATEGORIAS	CONSUMO (Mwh)	CONSUMIDORES
Residencial	1.684	1.331
Setor secundário	396	30
Setor comercial	467	114
Rural	2.231	627
Outras classes	787	83
TOTAL	5.565	2.185

FONTE: COPEL, Caderno Municipal IPARDES/2001.

No município de Santana do Itararé estão cadastrados os seguintes números de consumidores cativos por classe. Dados do mês de janeiro de 2015.

Quadro 15 – Número de consumidores de energia elétrica – 2015.

Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Outros	Total
1.405	22	122	658	51	2.258

Fonte: COPEL, 2015.

2.6 COMUNICAÇÕESQUADRO 16- AGÊNCIAS DE CORREIOS – 2013.

AGÊNCIAS	NÚMERO
Agência de Correios (Próprias)	1

Fonte: ECT - IPARDES/2013.

Quadro 17 – Agências de Comunicação

EMISSIONA	NÚMERO
ne fantasia: RADIO SANTANA FM, Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé	1

Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

As estações de rádio de outras cidades aqui captadas são: Cana Verde FM 89,9 (Siqueira Campos); Educadora FM 95,7 (Wenc. Braz); Colinas FM (Ibaiti) e Vale do Sol FM 100,5 (Santo Ant. da Platina) no Paraná. As estações de São Paulo são: Rema FM (Barão de Antonina), Paulista FM (Avaré), Mix FM (Avaré), Itararé 94,7 FM (Itararé), Itapeva (95,5 FM).

Fonte: Plano Diretor, 2015.

2.6.1 3.6.1 TELEVISÃO

As redes de televisão captadas no Município são: RPC TV Esplanada – Ponta Grossa (afiliada rede globo), SBT (São Paulo) e Rede Vida.Fonte: Plano Diretor, 2015.

2.6.2 TELEFONIA

A empresa que atende a telefonia fixa de Santana do Itararé é a empresa Oi. Os serviços são atendidos a praticamente todo o município, salvo algumas regiões da zona rural.

Na telefonia celular há duas concessionárias responsáveis pelos serviços: Vivo e Tim. A telefonia celular atende a maior parte do município, com exceção de algumas regiões da área rural.

2.6.3 IMPRENSA

O Município de Santana do Itararé não possui jornal local. Circulam no Município a Folha do Norte Pioneiro e o Jornal do Paraná. FONTE: Plano Diretor, 2015.

2.7 VIAS DE ACESSO

De um modo geral, o município desfruta de razoável acessibilidade rodoviária, distando a sede municipal cerca de 220 km de Ponta Grossa, 318,08 km de Curitiba, 230 km de Londrina, 367 km da Capital do Estado de São Paulo e 267 km de Sorocaba. A sede do município é cortada pelas rodovias PR 151 e PR 272. A PR 151 promove a ligação com o Município de Ponta Grossa e a capital Curitiba, em sentido sul. Já a segunda promove, em sentido leste, a ligação com a divisa do Estado de São Paulo, onde se localiza o município de Itaporanga, a partir de onde se alcança a capital daquele Estado, via Avaré, Castelo Branco e Raposo Tavares.

2.7.1 TRANSPORTE

O Município não é atendido por Sistema de Transporte Coletivo Municipal. O único sistema de transporte que o Município dispõe é o transporte escolar urbano e rural, o qual atende as normas do Ministério da Educação. O transporte escolar na Área Urbana atende diariamente no período matutino e vespertino, enquanto que, na Área Rural, o serviço é disponibilizado à tarde. Ao todo, são disponibilizadas 9 linhas do transporte escolar, sendo todas da Prefeitura. As linhas ofertadas atendem à demanda municipal. O serviço realizado é satisfatório, porém existe a necessidade urgente da renovação da frota escolar.

O serviço de transporte coletivo intermunicipal é prestado pelas empresas Viação Transfronteira e Princesa do Norte.

Quadro 18 – Número de veículos segundo os tipos – 2014.

TIPOS	NÚMERO
Automóvel	1.161
Caminhão	94
Caminhão trator	45
Caminhonete	185
Camioneta	64
Ciclomotor	1
Micro-ônibus	6
Motocicleta	596
Motoneta	25
Ônibus	23
Reboque	18
Semirreboque	48
Trator de rodas	1
Triciclo	3
Utilitário	8
TOTAL	2.278

Fonte: DETRAN-PR Caderno Municipal IPARDES/2014

NOTA: Posição em dezembro, 2014.

2.8 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Quadro 19 - Agências Bancárias – 2014.

AGÊNCIAS BANCÁRIAS (1)	NÚMERO
Cooperativa de Crédito – SICRED	1
Outras (1)	3
TOTAL	4

(1) Inclui agências de outros bancos comerciais, múltiplos e de investimentos. Posição em dezembro, 2014.

Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – 2015.

2.9 HABITAÇÃO

A área Urbana do Município de Santana do Itararé é composta por loteamentos residenciais, com lotes maiores e destinados à população de uma forma geral, e por loteamentos habitacionais, com lotes menores e destinados à população mais carente.

O município constituiu o Plano Municipal de Habitação de interesse social. Conta com 30 unidades de habitação do Programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Barigui, já

entregue à população, 40 unidades em fase final de construção com entrega prevista para junho de 2015 e mais 30 unidades com contrato já assinado com a COHAPAR, com previsão de início para junho de 2.015, pelo programa FAR.

Quadro 20 – Número de domicílios segundo localização, uso e tipo – 2010.

DOMICÍLIOS	URBANA	RURAL	TOTAL
Particulares	1.302	849	2.151
Ocupados	1.167	567	1.734
Não ocupados	135	282	417
Coletivos	2	-	2

Fonte: IBGE - Censo Demográfico – IPARDES - Caderno Municipal.

Quadro 21 – População censitária segundo tipo de domicílio e sexo – 2010.

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	1.697	1.759	3.456
Rural	946	847	1.793
Total	2.643	2.606	5.249

Fonte: IBGE / IPARDES- CADERNOS MUNICIPAIS 2013.

Quadro 22 – População censitária, segundo tipo de domicílio e gênero – 2014.

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Urbano	1.703	1.778	3.481
Rural	928	888	1.816
Total	2.631	2.666	5.297

Fonte: SIAB- SISTEMA ATENÇÃO BÁSICA, 2014.

2.10 INFRAESTRUTURA SOCIAL

2.10.1 SANEAMENTO BÁSICO

A concessionária SANEPAR é responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água no município, sendo que a captação é realizada em quatro poços artesianos e o abastecimento atinge 100% dos domicílios urbanos. Segundo informações da operadora do sistema, a capacidade de fornecimento de água tratada supre a demanda atual, que em 2.014 foi de 160.046 m³, a SANEPAR tem um quinto poço perfurado com vazão de 14m³/hora para entrar em operação.

Quadro 23 – Abastecimento de água pela SANEPAR, segundo as categorias – 2013

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS (1)	LIGAÇÕES
Residenciais	1.323	1.260
Comerciais	54	54
Industriais	4	4
Utilidade Pública	15	15
Poder Público	27	27
Total	1.423	1.360

Fonte: SANEPAR, / IPARDES- CADERNOS MUNICIPAIS 2013.

A responsabilidade pela coleta e tratamento do esgoto no município também é da concessionária SANEPAR. Segundo informações da empresa 100% do esgoto coletado recebe tratamento, todavia a abrangência do sistema é o ponto crítico, uma vez que apenas 20% dos domicílios são atendidos pela rede coletora, e com o termino da obra da EEE (estação elevatória de esgoto) passará a atender 40% dos domicílios e com a obra prevista para atender parte do Centro e da Vila Guaíra passará a atender 60% dos domicílios.

Quadro 24- Atendimento de esgoto pela SANEPAR, segundo as categorias – 2013.

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS (1)	LIGAÇÕES
Residenciais	44	35
Comerciais	20	20
Utilidade Pública	2	2
Poder Público	1	1
Total	67	58

Fonte: SANEPAR, / IPARDES- CADERNOS MUNICIPAIS 2013.

2.10.2 Coleta e Destino do Lixo

Segundo o Plano Diretor, a coleta de resíduos sólidos é realizada pelo município e de resíduos de serviços de saúde é realizada por empresa terceirizada. Pelo fato do município não ter um aterro sanitário, os materiais orgânicos e de rejeitos são transportados pela empresa TERRA NORTE, para um aterro no município de Apucarana, e os recicláveis tem destino à ASAGASI (Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé), que foi fundada juntamente com a implantação da coleta seletiva de lixo em 2.012, onde todo o material reciclável que é comercializado a renda obtida é dividida entre os associados.

2.10.3 Saúde

A assistência à saúde no município de Santana do Itararé é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável por formular a política pública da saúde, garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito municipal. O município possui duas equipes de saúde da família, sendo uma equipe de saúde urbana e uma equipe rural.

Quadro 25 – Estabelecimentos de saúde públicos e particulares - 2014

ÁREA	POSTO DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	HOSPITAL	CLÍNICA DA MULHER	TOTAL
URBANA	-	1	1	1	3
RURAL	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1	1	1	3

Fonte: Secretaria de Saúde de Santana do Itararé, 2014.

2.10.4 Meio Ambiente

Na Lei Orgânica do Município, em seu capítulo IV, seção V, encontra-se:

Art. 168 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal cumprir e fazer cumprir, os preceitos e normas enumeradas no § 1º do Art. 207, da Constituição Estadual.

§ 2º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 3º - As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades poluidoras terão, definidas em lei,

as responsabilidades e as medidas a serem adotadas com os resíduos por elas produzidas, e obrigadas, sob pena de suspensão do licenciamento, a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente, na forma da lei.

O Plano Diretor do Município de Santana do Itararé/PR, capítulo VII, do art. 48 ao art. 50 diz:

Art. 48. As propostas na área ambiental têm como objetivo identificar áreas no Município, em consonância com a Lei Federal 11.428/2006, valorizando o patrimônio ambiental, promovendo suas potencialidades, garantindo sua perpetuação e superando os conflitos referentes à poluição e degradação do ambiente natural.

Art. 49. A política de meio ambiente respeitará as seguintes diretrizes:

- I – Adequar o uso e ocupação do solo às condições ambientais;
- II – Recuperar as áreas degradadas e/ou as não convenientemente utilizadas;
- III – Promover o desenvolvimento, garantindo o equilíbrio ambiental;
- IV – Proibir a implantação de atividades potenciais e efetivamente poluidoras em áreas ambientalmente frágeis;
- V – Incentivar e estimular a preservação, conservação e formação de áreas verdes públicas e privadas; e
- VI – Priorizar a educação ambiental mediante a implementação de projetos e atividades voltadas às questões de proteção e conservação do meio ambiente e à defesa dos valores paisagísticos, históricos e culturais.

Art. 50. Para assegurar a proteção necessária aos recursos hídricos do Município serão consideradas as faixas não edificáveis definidas no Código Florestal Brasileiro e legislações ambientais pertinentes.

2.11 ESPAÇOS CULTURAIS

O Município de Santana do Itararé apresenta carência de espaços destinados à realização de eventos culturais e artísticos, bem como ao lazer e à recreação. Não há parques na área urbana, que conta apenas com a Praça Frei Matias de Gênova, localizada no Centro da

Cidade, além de três estabelecimentos particulares do tipo pesque-pague. Há uma biblioteca que funciona no prédio da Biblioteca Cidadã, que atende ao público em geral, mas cujo horário de funcionamento é restrito ao dos órgãos públicos municipais.

Há, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, os seguintes projetos: Em parceria com o governo federal, o Programa Mais Educação (Ensino em tempo Integral), que atende os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPPS) em parceria com o SEBRAE que atende aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal, Programa Agrinho, em parceria com FAEP/SENAR-PR, que atende os alunos do 1º ao 9º ano. Desfiles Cívicos, realizados por ocasião de Sete de Setembro e do Aniversário do Município, Festa do Peão, Festa do Milho Verde e Festa da Padroeira do Município com a realização da tradicional Cavalcada e shows para a população.

Já, no que diz respeito ao esporte, o Município conta com o Estádio Municipal Prefeito José de Oliveira, localizado na Rua Padre José Carlos, 288, além de outros campos de futebol existentes na área rural. Uma quadra de esporte coberta, porém sem as devidas instalações, tais como: vestiários, banheiros, alambrados, dentre outras obras, o mesmo ocorrendo com os campos de futebol da zona rural. Por fim, há também uma pista de MotoCross, localizada no bairro Água Branca. O município conta com uma escolinha de futebol, a Escola Furacão, que atende 137 alunos e com uma escola de tênis. Os atletas participam de jogos escolares, campeonatos municipais e estaduais de futebol.

2.11.1 Turismo

2.11.2 Figura 13 – Lago Pedro de Freitas.



Fonte: PM de Santana do Itararé, 2015.

O município possui pontos turísticos, como o Lago Municipal, que a população desfruta para a prática de esportes, como a caminhada e com belos rios e cachoeiras cercadas de florestas, com trilhas para a prática de esportes radicais como o Cross-Country, atraindo pessoas de toda a região. Dentre essas cachoeiras, destaca-se a do Saltinho e a do Sene.

Figura 14 - Saltinho



Fonte: PM de Santana do Itararé, 2015.

2.12 SUPERESTRUTURA

2.12.1 Religiões

Como a colonização do município foi feita por um Frei, a maioria da população é adepta da religião católica, além dos adeptos das religiões evangélicas. Há, no município, duas igrejas católicas, A Igreja da Matriz e a do Sagrado Coração de Jesus e várias capelas espalhadas pela zona rural. A festa da Padroeira Nossa Senhora Santa Ana é realizada no mês de Julho, e nas capelas também há comemorações festivas nos meses de seus padroeiros. Existem muitas igrejas evangélicas, dentre elas: Congregação Cristã do Brasil, Presbiteriana, Assembleia de Deus, Deus e Amor, Quadrangular.

2.12.2 Partidos Políticos

Os principais partidos políticos do município são: PT, PSDB, PMDB, PR, PDT, DEM, PV, PPS E PTB. Fonte: Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Itararé

2.13 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.13.1 Órgãos Federais

O município conta com um único órgão federal, que é uma Agência dos Correios.

2.13.2 Órgãos Estaduais

Dentre os órgãos estaduais, o município de Santana do Itararé possui: Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco - E.F.M., Destacamento Policial Militar, COPEL, SANEPAR, EMATER.

2.13.3 Órgãos Municipais

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, que é subdivida em seis secretarias: Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Tributos e Finanças. Cada uma das secretarias citadas são responsáveis pelos seus respectivos órgãos municipais.

Fonte: Prefeitura Municipal, 2015.

2.13.4 Servidores

Atualmente, o município conta com os serviços de 254 servidores municipais, sendo: 216 efetivos, 20 comissionados, 8 agentes políticos e 10 empregados públicos. Fonte: Prefeitura Municipal, 2015

2.14 ORÇAMENTO MUNICIPAL

2.14.1 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Quadro 26 – Evolução das Receitas e Despesas

ANO	ORÇAMENTO	RECEITA	DESPESA	DÉFICIT	
2012	11.512.080,00	11.274.702,48	11.860.945,01	586.242,53	-4,94%
2013	12.956.295,00	12.172.149,06	12.233.868,60	-61.719,54	-0,50%
2014	13.040.000,00	14.073.742,44	14.356.952,20	283.209,76	-1,97%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL, 2015.

Conforme se verifica no quadro 28, embora tenha havido aumento nas receitas do município, entre os anos de 2012 e 2013 – 7,96% e, entre 2013 e 2014 – 15,62% -, o déficit orçamentário ainda se manteve em percentuais entre 0,50% e 4,94%, o que demonstra a

precariedade financeira do município para arcar com seus deveres constitucionais.

2.14.2 ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

2.14.3 Quadro 27 – Receitas e Despesas do Município, 2014

Eventos	Débito	Crédito
Arrecadação Anual do Município		11.000.000
Transferência do Estado e União		420.000
Aquisição de Ônibus	120.000	
Manutenção Sec.Mun.Educação	100.000	
Manutenção Escola Euclides	350.000	
Manutenção Transporte Escolar	380.000	
Manutenção FUNDEB 40%	420.000	
Manutenção FUNDEB 60%	1.200.000	
Manutenção DMEI	135.000	
Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	10.000	
Soma Débito	2.715.000	
Soma Crédito		11.420.000
Gasto com Educação	23,77%	

Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

2.14.4 Produto Interno Bruto (PIB) - 2014

- a) Preços Correntes - R\$ 65. 376,00
- b) Renda Per Capita - R\$ 12. 594,08

2.14.5 Análise Potencial

Pode-se notar, através dos dados coletados que, quanto às receitas que de 2012 para 2013 subiram 7,96%, enquanto que as despesas aumentaram 3,14%, gerando um déficit orçamentário de 4,94%. Já, de 2013 para 2014, as receitas aumentaram 16%, enquanto que as despesas cresceram 17%, observando-se um déficit orçamentário de 1,97%.

Quanto ao orçamento de 2012 para 2013, não se concretizou o aumento esperado, no entanto, foi superada a projeção orçamentária de 2013 para 2014.

3 EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ

**"E há que se cuidar do broto
Pra que a vida nos dê
Flor, flor e fruto."
(Milton Nascimento)**

Figura 15 – Crianças do CMEI Dona Valdomira da Silva Izac.



Fonte: Secretaria Municipal de Santana do Itararé, 2015.

3.1 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Ninguém aprende sozinho, mas o que cada um aprende depende de *sua* história pessoal, que não se parece com nenhuma outra, apesar das solidariedades, dos conformismos, das influências mútuas e das dependências comuns.

Philippe Perrenoud (2001, p.196)

O povoado que deu origem a Santana do Itararé começou a ser formado em meados da década de 1850. Se considerarmos esse período até o lugar se tornar Distrito, foram algumas décadas e, nesse período, não se tem notícias de escolas públicas, porém existiam algumas pessoas que davam aulas nas casas. Nos primórdios de Barbosa, a educação era de difícil acesso e ficava em segundo plano, sem falar da própria ideologia da época que considerava a educação como algo supérfluo. A primeira professora que se tem notícia a atuar no povoado foi Dona Escolástica. Nos primeiros anos do século XX, tem-se notícia que um senhor com o nome de Feliciano, lecionava para as crianças de alguns bairros. Até o Distrito conseguir a sua primeira escola muitos foram os professores que lecionaram nas casas das famílias.

No ano de 1926, o professor Chiquito lecionou por um ano em uma escolinha improvisada e mantida pelos pais. Com a Revolução de 1930 o Distrito ficou sem escola. No ano de 1936 reabriu a escola que havia fechado com o nome de Escola Municipal de Santana do Itararé, onde começou a lecionar a professora Sylvia de Assis Silva, tendo exercido essa profissão no município por 35 anos.

No mandato do prefeito Venerando Francelino da Silva, foi construída, na zona urbana, a Escola Municipal Monteiro Lobato, onde funcionava o curso primário. Com a construção da Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira, pelo prefeito Sebastião Teodoro de Azevedo, o curso primário foi transferido para essa escola, ficando algumas secretarias municipais funcionando na instalação da Escola Monteiro Lobato.

Em 1951, foi inaugurada a primeira Escola Estadual do distrito de Santana do Itararé. Em 1959, foi criado o Grupo Escolar de Santana do Itararé. Nos primeiros anos de emancipação política de Santana do Itararé, os líderes locais lutaram para a construção de um Grupo Escolar definitivo. Depois da construção do prédio, a luta passou a ser pela implantação do Ginásio. Em 1970, foi implantado o tão sonhado Curso Ginásial. Em 1981, passou a funcionar a Escola Humberto de Alencar Castelo Branco- Ensino de 1º grau, mantida pelo governo do Estado do Paraná. No ano de 1983 começou o funcionamento do Ensino Regular do 2º Grau. Em 1984, devido a esse curso do 2º Grau, a Escola Humberto de Alencar Castelo Branco passou a denominar-se Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco- Ensino de 1º e 2º graus.

Em 2011, através da Resolução 4.750/2011, o colégio passou a se chamar Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco- EFM.

Figura 16 – Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - EFM



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

No ano de 2000, houve a municipalização de 1ª a 4ª séries e foi criada a Escola Municipal Prefeito José Francisco Vidal, funcionando nas dependências do Colégio Estadual até o ano de 2008, quando foi desativada, e os alunos transferidos para a Escola Euclides.

Figura 17 - Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira – EIEF.



Fonte: SMEC, 2015.

Em 2011 a Escola Euclides passou a se chamar Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira- E.I.E.F. E em 2012 foi implantado o Programa Mais Educação, do governo federal, que garante a educação em tempo integral.

A partir do ano de 2008, a Escola Euclides passa a oferecer o Ensino Fundamental de 09anos, conforme estabelece a Lei 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, com a finalidade de atender todas as crianças da zona urbana e da zona rural do Município de Santana do Itararé, ofertando Educação Infantil e Educação de Jovens e Adulto Fase I.

A educação na zona rural também foi muito precária em toda a existência do Povoado e depois de Distrito de Santana do Itararé. Nesse período, algumas crianças tinham aulas em casa. A maioria dos bairros tiveram as suas primeiras escolas somente após 1961, e alguns, somente após a posse do prefeito José Francisco Vidal, que construiu 13 escolas na zona rural. Em 1978, foi criado o Departamento Municipal de Educação, onde a maioria das escolas teve o reconhecimento para seu funcionamento. Com o decorrer do tempo, em razão o êxodo rural, as escolas da zona rural foram fechadas e os alunos transferidos para a zona urbana.

Em 1982, foi inaugurada a Creche Municipal, atualmente denominada Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac.

E, em 2002, foi instalada no município a Escola Educação Básica Milton Cezar de Souza Filho, na Modalidade Educação Especial. (MOTA PEREIRA, s/d).²

Com relação ao Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – EFM, segundo dados do MEC/Inep, em 2013 esta instituição contava com 27 (vinte e sete) turmas de estudantes, distribuídos nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e no curso de espanhol, com aulas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

A Sala de Recursos atende alunos com deficiência mental e com distúrbios de aprendizagem, além das Salas de Apoio que atendem estudantes com dificuldades de aprendizagem.

De acordo com informações colhidas no Portal da Educação – SEED, o Colégio ofertava no ano de 2013, em parceria com o Instituto Federal de do Paraná, os seguintes cursos

² MOTA PEREIRA, S. Bruacas e Bugigangas. s/d.

técnicos: Técnico em Administração, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Eventos e Técnico em Agente de Saúde. Essa mesma fonte informa que dentre as atividades complementares desenvolvidas no contra turno, pelo estabelecimento de ensino, encontram-se: Cursinho Pré-Vestibular, Voleibol e Dança. Atualmente, no entanto, nenhum curso profissionalizante de nível médio é ofertado pelo Colégio.

Devido à falta da devida manutenção, o Colégio se encontra com suas instalações bastante prejudicadas, necessitando de urgentes reformas e reparos.

3.2 A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

A qualidade do ensino ministrado na escola e seu sucesso na tarefa de formar cidadãos capazes de participar da vida socioeconômica, política e cultural do país, relacionam-se estreitamente à formação (inicial e continuada), às condições de trabalho (recursos didáticos, recursos físicos e materiais, à dedicação integral à escola, à redução do número de alunos na sala de aula, etc), à remuneração, elementos esses indispensáveis à profissionalização do magistério.

Ilma Passos A. Veiga (2004, p. 19-20).

Para se pensar a educação a médio e a longo prazos, é necessário conhecer-se a realidade atual, seus aspectos positivos e aqueles em que é possível investir-se na perspectiva de buscar a melhoria da qualidade do ensino, que conduz a resultados de acordo com a necessidade de um município que necessita impulsionar seu desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, foram levantadas informações sobre a situação das redes municipal, estadual e particular de ensino, afim de promover uma análise detalhada, com vistas à proposição de ações pelo PME.

3.2.1 Estabelecimento de Ensino - Estudantes e Profissionais.

Quadro 28 - Estabelecimentos, Estudantes e Profissionais- 2014

Estabelecimentos de ensino	Muni- cipal	Esta- dual	Priva- da	Total	Total de alunos	Profissionais
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac	1	0	0	1	146	- Diretora: 1 - Professores: 10 -Estagiários: 8 -Zeladora: 1 -Serviços gerais: 5
Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira- EIEF	1	0	0	1	440	- Professores: 34 - Demais funcionários: 22
Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco- EFM	0	1	0	1	531	-Professores: 44 -Demais funcionários: 24
Escola Educação Básica Milton Cezar de Souza Filho - Modalidade Educação Especial.	0	1	1	1	33	-Professores: 14 -Demais funcionários: 12 -Fisioterapeuta: 1 -Psicólogo: 1

Fonte: SME, 2015.

Quadro 29 – Número de alunos por Dependência Administrativa

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA				
Federal	Estadual	Municipal	Privada	TOTAL
0,0	565	573	31	1.169

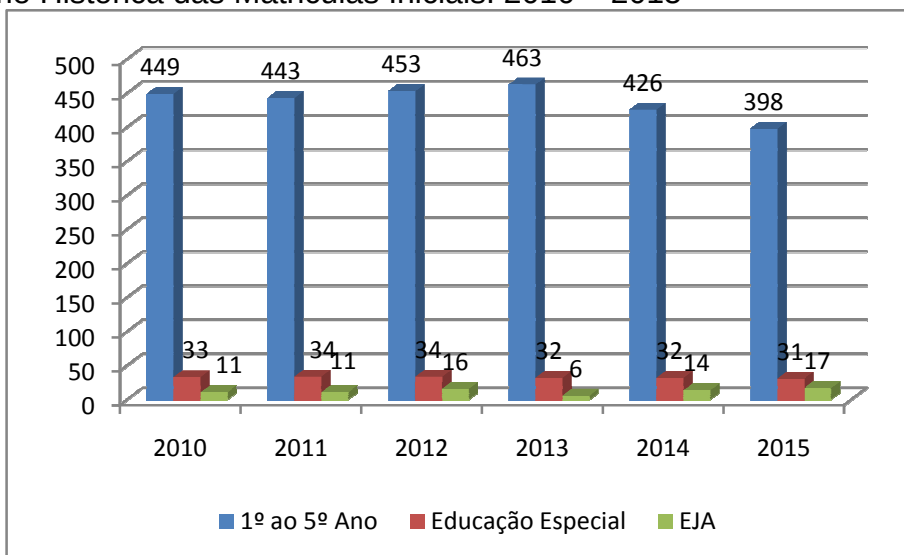
Fonte: Adaptação de MEC/INEP – Censo Educacional, 2014.

Santana do Itararé não conta com nenhuma instituição de ensino federal e, como estabelecimento privado, existe apenas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Uma única unidade de ensino estadual oferta o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

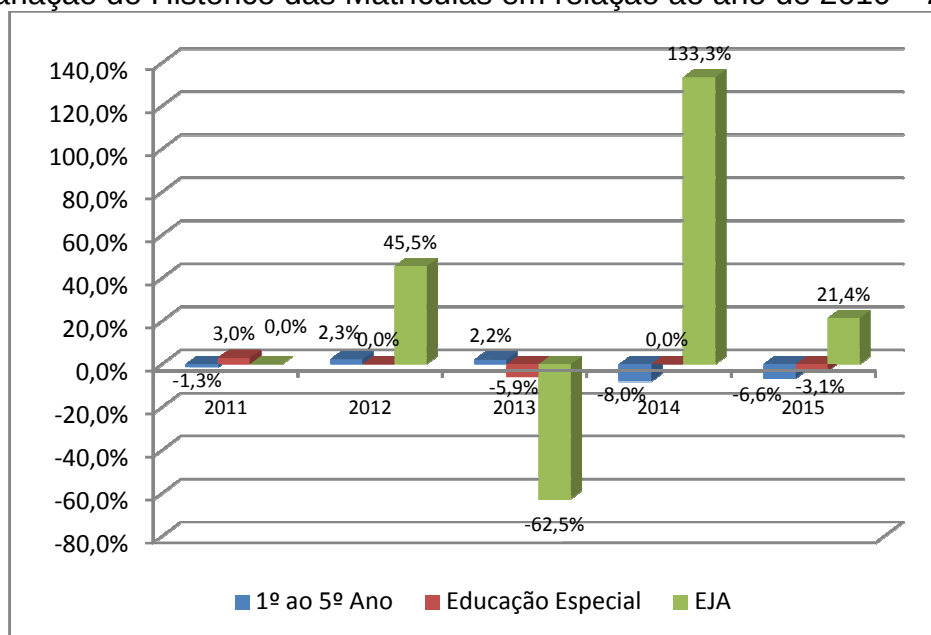
ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 65

Gráfico 01 – Série Histórica das Matrículas Iniciais: 2010 – 2015



Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

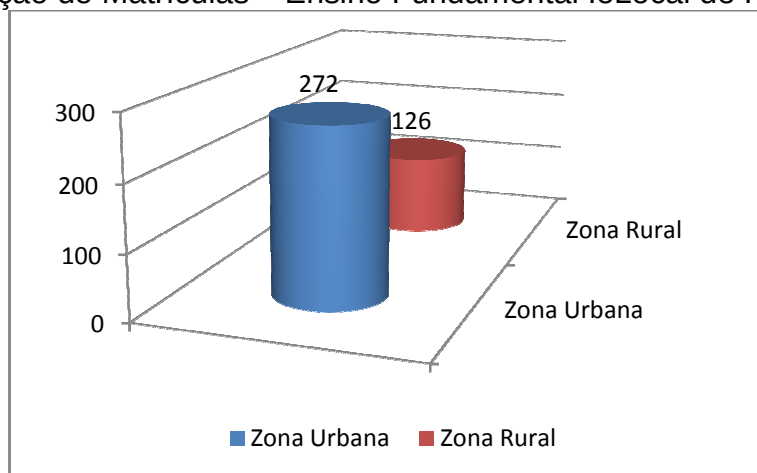
Gráfico 02 – Variação do Histórico das Matrículas em relação ao ano de 2010 – 2011 – 2012.



Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

No ano de 2013, ocorreu aumento significativo nas matrículas do 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental I e, nos anos seguintes, 2014 e 2015, houve um decréscimo na procura de vagas na escola pública municipal. Os índices se mantiveram estáveis em relação à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Educação Especial ofertada pela APAE.

Gráfico 03 – Distribuição de Matrículas – Ensino Fundamental I e Local de Residência – 2015.



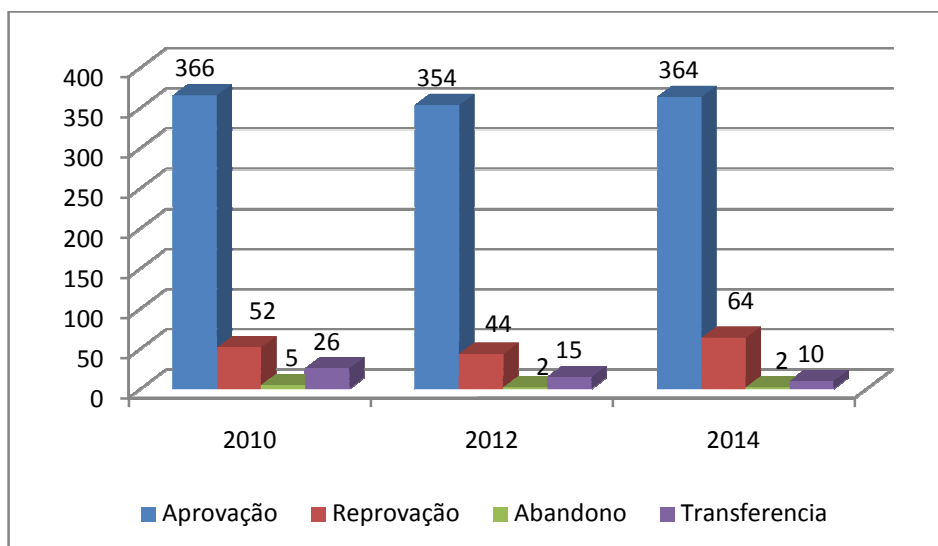
Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

O índice de aprovação no ensino fundamental I se manteve praticamente estável no período compreendido entre 2010 e 2014, o mesmo ocorrendo em relação à transferência de alunos, abandono, e reprovação.

Gráfico 04 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Transferência no Ensino Fundamental – Série Histórica 2010-2012-2014.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 67



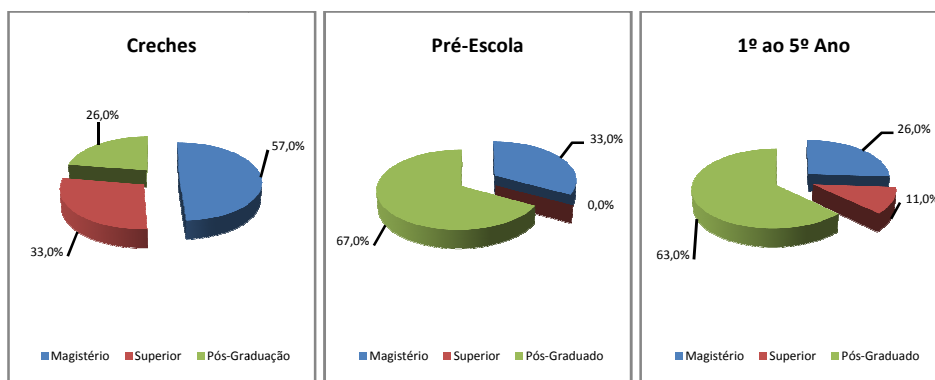
Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

Gráfico 05 – Percentual de Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Transferência no Ensino Fundamental I - Série Histórica: 2010 – 2012 – 2014.



Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

Gráfico 06 - Formação de Docentes das Creches, Pré-Escola e de 1º ao 5º anos Iniciais do Ensino Fundamental.



Fonte: MEC/Inep. Censo da Educação, 2014.

Conforme demonstrado no gráfico no. 06, a formação mínima dos docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I é o curso de magistério em nível médio. Com magistério, licenciatura plena e pós – graduação *lato sensu*, o município conta com 85% de seus professores. Situação bastante positiva. No entanto, é preocupante a condição de formação apenas em nível médio, 15% dos docentes, realidade que exige políticas de investimento para a sua reversão.

3.2.2 Resultado do Mini-Censo/PME, 2015.

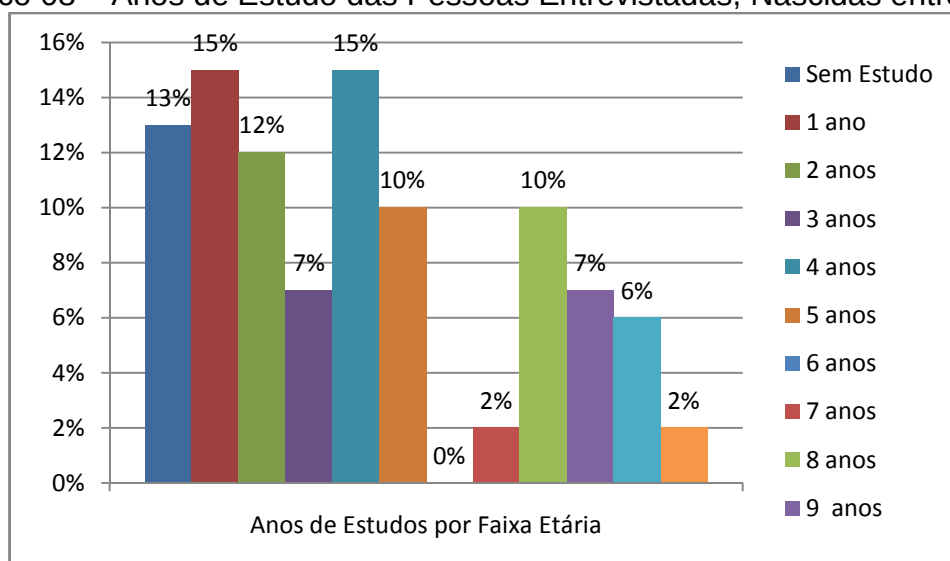
O Mini-Censo realizado no mês de abril de 2015, por estagiários do município, com a finalidade de levantar a realidade sócio-educacional de Santana do Itararé, seguiu a seguinte metodologia:

Entrevista com pessoa responsável, na proporção de um domicílio a cada três, por rua, na área urbana e rural. Preenchimento de formulário para a verificação do número de pessoas residentes na casa, faixa etária dos moradores, nível de escolaridade dos moradores, existência de criança entre zero e dez anos fora da escola e, caso fosse possível, se as pessoas ainda não escolarizadas gostariam de voltar a estudar ou a iniciar seus estudos.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

- ✓ Pessoas entrevistadas – 434.
- ✓ Universo da pesquisa – 1.314 pessoas
- ✓ Média da idade das pessoas entrevistadas - 63 anos.
- ✓ Média das pessoas que moram nas casas das pessoas entrevistadas - 3 pessoas.
- ✓ Crianças de 0 a 10 anos – 118.
- ✓ Crianças de 0 a 10 anos que não frequentam a escola – 05 – 6,5%.
- ✓ Pessoas que nunca estudaram, ou que abandonaram os estudos – 170.
- ✓ Pessoas que gostariam de voltar a estudar – 39.

Gráfico 08 – Anos de Estudo das Pessoas Entrevistadas, Nascidas entre 1930 e 1999.



Fonte: Mini-Censo – PME, 2015.

A partir desses resultados, foram apontadas ações efetivas para a solução dos problemas educacionais encontrados, sendo possível afirmar-se que o município atende quase a totalidade das crianças na faixa etária de zero a dez anos. Em relação à população adulta, 170 atualmente sem escolarização, gostariam que lhes fosse oferecida oportunidade de retorno ou início aos estudos.

3.2.3 Situação e Desafios do Financiamento da Educação Municipal.

Sabe-se que é no município onde o ensino e os serviços básicos são desenvolvidos e se fazem sentir. Ao mesmo tempo, mais do que ninguém, é a coletividade municipal que realmente sabe identificar suas necessidades. Para tanto, deve o município, com o conhecimento de causa que possui, gerir integralmente as ações que beneficiam sua população. Por isso mesmo, são o Estado e a União que devem prover recursos e condições necessárias para o desenvolvimento municipal.

Ivo José Both (1986, p. 8)

Conforme se pode constatar nos dados já informados, a receita auferida pelo município em cada ano, fica aquém de suas necessidades orçamentárias, em razão do baixo nível de seu desenvolvimento econômico, carecendo portanto, para dar conta de suas obrigações sociais, dos repasses efetuados pelo governo federal, através dos seguintes programas:

- ✓ PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- ✓ PNAT (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar);
- ✓ PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
- ✓ Brasil Carinhoso (Apoio a Creche);
- ✓ Programa Salário Educação - Repasse a Estado e Municípios;
- ✓ Mais Educação (Dinheiro Direto na Escola).

Tendo como justificativa a falta de recursos auferidos através de impostos, como o IPTU, o IPTR e o ICMS, como uma das razões para a falta de investimentos em importantes áreas sociais, como a saúde, a educação, a assistência social, a habitação, a segurança, a

cultura e o lazer, Santana do Itararé não tem conseguido alcançar patamares satisfatórios em termos de desenvolvimento humano, ficando, no Estado do Paraná, entre aqueles com índices menos desejáveis, conforme explicitado acima.

Quadro 30 – Índice de Desenvolvimento Humano – Dados Comparativos Paraná/Santana do Itararé – Série Histórica – 1991 – 2000 – 2010.

Ano	Paraná	Santana do Itararé	Diferença
1991	0,640	0,407	0,233
2000	0,750	0,570	0,180
2010	0,823	0,682	0,141

Fonte: Atlas do Brasil, 2013 – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

No que se refere ao desenvolvimento da educação básica, de acordo com o quadro 31, os resultados obtidos no IDEB pela Escola Municipal Euclides Barbosa de Oliveira, entre os anos de 2005 e 2013 tiveram um aumento significativo, encontrando-se nesse último ano, bastante próximo da meta para 2021.

Quadro 31 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 4º E 5º Ano – Escola Euclides Barbosa de Oliveira – Série Histórica 2005 – 2013 – Metas 2015 -2021.

Ano	IDEB	Meta	
2005	2,5	2015	4,3
2007	4,8	2017	4,6
2009	4,9	2019	4,9
2011	4,8	2021	5,2
2013	5,6	-	-

Fonte: MEC/INEP, 2014.

Já, em relação aos resultados do IDEB, obtidos pelo Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco, não têm sido satisfatórios, oscilando significativamente de ano para ano, o que leva à inferência de uma reflexão consubstanciada sobre os motivos que conduzem a instituição a esses resultados e, a partir da detecção de tais motivos, deve-se elaborar plano de investimento na formação inicial e continuada de professores, de acompanhamento pedagógico constante e de melhorias nas condições de estudo dos educandos.

Quadro 32 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 8º E 9º ANOS – Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco EFB – Série Histórica 2005 – 2013 – Metas 2015 – 2021.

Ano	IDEB	Meta	
2005	3,3	2015	4,5
2007	4,3	2017	4,8
2009	3,8	2019	5,0
2011	3,4	2021	5,3
2013	4,0	-	-

Fonte: MEC/INEP, 2014.

Assim, após a realização do estudo quantitativo da educação no município de Santana do Itararé, apresentado anteriormente, parte-se para a análise qualitativa dos resultados apontados, com vistas às discussões de cada um dos grupos de estudos e, finalmente, à elaboração das propostas de ações do Plano Municipal de Educação.

4 O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA A DÉCADA DE 2015 A 2024

“EDUCAÇÃO: CAMINHO PARA A CONQUISTA DA CIDADANIA”

4.1 PRÓLOGO

Tendo em vista os dados, as informações e a situação sócio-econômico-cultural apontados neste trabalho de pesquisa, há que se considerar alguns aspectos de grande relevância para a conquista de novos e melhores patamares qualitativos na educação e no próprio desenvolvimento econômico, social e humano do município de Santana do Itararé.

Se o ponto de partida para esta análise for o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), os anos iniciais do ensino fundamental, oferecidos sob a responsabilidade do município, vêm obtendo resultados mais próximos das metas a serem alcançadas nos próximos anos, devendo-se essa evolução, em grande parte, à opção dos gestores municipais pela escola em tempo integral. Já nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, ofertados sob a responsabilidade do Estado, os resultados do IDEB deixam a desejar, oscilando de ano para ano, demonstrando inconsistência na qualidade educacional ofertada e, para cuja superação será necessário importante investimento, tanto na formação inicial e continuada dos professores e dos gestores, como na melhoria de condições de oferta desses níveis de ensino.

Constata-se, por outro lado, que o município não dispõe dos meios necessários para o desenvolvimento de atividades recreativo-culturais, sendo carente em espaços de lazer para crianças e jovens, como parques de diversões (*playground*), jardins, praças, pistas de skate, locais apropriados para a realização de eventos educativo-culturais, como Encontros, Palestras, Conferências, apresentações teatrais e de danças, exposição de artes e de artesanato, entre outras, atividades essas de grande relevância para a formação dos jovens.

Considerando-se as dificuldades financeiras pelas quais passa o município, conforme já demonstrado neste trabalho, torna-se imprescindível a busca de parceria com o Estado, a

União e a Iniciativa Privada, no sentido de que sejam propostas ações que contemplem os aspectos aqui apontados, na perspectiva de que, na próxima década, seja possível superar os desafios que hoje se apresentam à educação santanense.

4.2 A PROPOSTA PEDAGÓGICO-EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Que lindo e simples resumo da tarefa da educação! Plantar jardins, construir cidades-jardins, mudar o mundo, torná-lo belo e manso. Aprender construindo. Aprender fazendo. Para que as crianças possam brincar. Para que os adultos possam voltar a ser crianças. E espalhar sonhos, porque Jardins, cidades e povos se fazem com sonhos.

Rubem Alves (2008)

De acordo com Saviani (1984, p. 9)³: “A educação existe para propiciar a aquisição dos instrumentos que possibilitem o acesso ao saber elaborado (ciência), bem como o próprio acesso aos rendimentos desse saber.”

E é na perspectiva desse entendimento, que a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé elaborou, com a participação de professores, pedagogos e gestores, sua proposta pedagógica, tendo como fundamento as orientações que constam na LDB No. 9.394/96,

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

³ SAVIANI, D. **Escola e Democracia**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1984.

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Entendendo-se que a função básica da escola é garantir a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores necessários à socialização do indivíduo, sua proposta pedagógica deve constituir-se em instrumento para que o estudante compreenda melhor a realidade que o cerca, favorecendo sua participação em relações sociais cada vez mais amplas, possibilitando-lhe a leitura e a interpretação das mensagens e das informações que hoje são amplamente veiculadas, preparando-o para a inserção no mundo do trabalho e para a intervenção crítica e consciente na vida pública, a proposta pedagógica adotada no ensino municipal fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos.

Assim, cabe à escola formar cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender a realidade em que vivem e preparados para participar da vida econômica, social e política do país e aptos a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa.

Figura 18 – Professores, Diretores, Pedagogos e Gestores Municipais se Reunem para a Elaboração do PME.



Fonte: SMEC, 2015.

4.3 REALIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Quadro 33 – Função Docente e Formação dos Professores Municipais.

Função Docente	Número de Docentes	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
		Completo	Completo	Completo
Creche	07	04	01	02
Pré-Escola	09	03	01	06
1º ao 5º ano	38	10	27	24
Classe Especial	-	-	01	01
EJA	-	-	01	01
Total	54	17	31	34

Fonte: SMEC, 2015.

NOTA: O mesmo docente pode ter o curso de magistério, o ensino superior completo e curso de pós-graduação (especialização), daí a diferença numérica.

Conforme demonstrado no quadro acima, dos cinquenta e quatro professores municipais, três docentes atuantes na Educação Infantil não cursaram o ensino superior, dez cursaram Formação para o Magistério de nível médio, o que sugere a necessidade de se promover meios para que todos os docentes sejam licenciados. Por outro lado, é bastante significativa a formação em nível superior e na pós-graduação dos professores municipais.

Quadro 34 – Matrículas, no Município, por Nível e Modalidade de Ensino.

MATRÍCULAS	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
Creche (alunos)	SEED	2014	45
Pré-escola (alunos)	SEED	2014	101
Ensino Fundamental (alunos)	SEED	2014	726
Ensino Médio (alunos)	SEED	2014	255
Educação Profissional (alunos)	SEED	2014	-
Ensino Superior (alunos)	MEC/INEP	2013	-
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais (%)	IBGE	2010	16,10

Fonte: IPARDES, 2015.

A situação do município é preocupante em relação à elevada taxa de analfabetismo – 16,10%, uma vez que o Estado do Paraná conta com taxa bastante inferior – 6,8%. Portanto, essa é uma questão a ser tratada com especial atenção neste PME.

Quadro 35 - Matrícula Inicial no Ensino Fundamental – Fase I – Série Histórica: 2011 a 2015

Ano	Ensino Fundamental I	Variação%
2011	374	-
2012	449	20,05%
2013	446	-0,67%
2014	413	-7,40%
2015	398	-3,63%

Fonte: MEC/Inep/SMEC, 2015.

O quadro 35 apresenta uma significativa elevação de 20,5% no índice de alunos matriculados entre 2011 e 2012, permanecendo praticamente estável em 2013, aumentando novamente em 2014 em 7,40% e em 3,63% no ano de 2015, o que leva à inferência sobre um possível maior investimento na chamada escolar, por parte do município.

Quadro 36 - Matrícula Inicial Educação de Jovens e Adultos - EJA – Fase I – Série Histórica: 2011 a 2015.

Ano	EJA - Ensino Fundamental I	Variação%
2011	11	-
2012	16	45,45%
2013	6	-62,50%
2014	14	133,33%
2015	17	21,43%

Fonte: INEP/MEC/PME, 2015

Em relação à oferta do Ensino Fundamental – Fase I – para jovens e adultos, mesmo considerando uma queda de 62,50%, em 2013, houve, no período, um acréscimo de 137, 71% no total de alunos atendidos pela Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4.4 A CONSTRUÇÃO DO PME E A METODOLOGIA ADOTADA

A Lei No. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, estabelece que:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Nessa perspectiva, tendo como elemento norteador da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, a legislação em tela e as orientações emanadas das Conferências Nacionais de Educação – CONAES, a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé deu início aos procedimentos necessários à elaboração de seu primeiro Plano Decenal de Educação.

Após a composição da Comissão Executiva do PME, foi a mesma oficialmente designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Decreto No.068/2014, tendo como Coordenadora do PME a Profa. Lilian Patrícia Pereira.

Figura 19 - Abertura do Seminário de Sensibilização do PME.



Fonte: SMEC, 2015.

No dia 31 de março de 2015, foi realizado o Seminário de Sensibilização para a Elaboração do PME, que contou com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara e de vários Vereadores, de diretores de escolas municipais, estaduais e da APAE e de professores também estaduais, municipais e particulares. A Professora Ms. Maria Dolores Martinez Dib, docente da UNOPAR, proferiu palestra sobre o tema “Educação: Caminho para a Conquista da Cidadania”.

Figura 20 - O Início das Discussões para a Elaboração do PME.



Fonte: SMEC, 2015.

Um grupo de estagiários da SME encarregou-se da elaboração do mini-censo do município, com vistas a verificar a realidade do ponto de vista educacional e, a partir de cujos resultados, foram definidas as necessidades e prioridades na construção do PME.

Figura 21 - Professores e Gestores Municipais e Estaduais Participam dos Estudos para a Elaboração do PME.



Fonte: SMEC, 2015.

Depois de amplo e aprofundado estudo sobre os documentos elencados, deu-se início ao processo de discussão e elaboração das propostas do PME para os próximos dez anos. Foram, então, organizados os Grupos de Estudos, cada qual ocupando-se de um nível ou modalidade de ensino, assim divididos: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Fase I, Ensino Fundamental – Fase II, Ensino Médio, Educação Especial. As demais áreas contempladas com metas no PNE foram discutidas e elaboradas pelo conjunto dos Grupos de Estudos.

Estando alinhadas as propostas, foi elaborada a versão prévia do PME e apresentado em Audiência Pública, no dia 12 de maio de 2015, às autoridades, aos professores e à comunidade santanense, para as devidas complementações, sugestões e/ou reformulações.

Figura 22 - Solenidade de Abertura da Audiência Pública do PME



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

Uma vez efetivadas as contribuições, estas foram votadas pela plenária, sendo acatadas aquelas que contaram com a aprovação da maioria dos presentes.

Figura 23 - Audiência Pública do PME



Fonte: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, 2015.

De posse dessas contribuições, uma equipe encarregou-se de revisar todo o texto e finalizá-lo, encaminhando-o, a seguir, para o Executivo Municipal, a fim de que este o enviasse na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Vereadores, para a devida votação.

A partir de sua promulgação, a respectiva Lei deverá entrar imediatamente em vigor.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé, que se apresenta a seguir teve, como elemento norteador, os sete eixos previstos no Plano Nacional da Educação, com suas respectivas Proposições e Estratégias, ou seja:

- Eixo I O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação, Organização e Regulação.
- Eixo II Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos.
- Eixo III Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: Cultura, Ciência, Tecnologia, Saúde e Meio Ambiente.
- Eixo IV Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação,

Condições de Participação e Aprendizagem.

Eixo V Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

EixoVI Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho.

Eixo VII Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos.

Para melhor visualização e compreensão, este PME apresenta, inicialmente, as metas do PNE e do PEE e, logo em seguida, as estratégias do PNE e do PEE para cada meta, acompanhadas das Proposições de Ações respectivas do PME.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ 2015 a 2024

Levantamento de Sugestões de Ações para cada uma das Metas e Estratégias propostas pelo PNE/PEE, com o objetivo de elaborar o PME 2015-2024

Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PNE - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME, em consonância com o que é proposto no PNE.

PEE - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PEE.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
-------------------	-------------------	---------------------------

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 85

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	1.1 Articular com os municípios a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, a fim de universalizar a oferta da Educação Infantil na pré-escola até 2016, e ainda, ampliar em 50% a oferta do atendimento em creches até o final da vigência deste PEE, primando por um atendimento pedagógico adequado e seguro.	1.1 Desenvolver programa de acompanhamento à Educação Infantil, no sentido de verificar e atender o número máximo de crianças; contratar professores auxiliares (podendo ser estagiários do Curso de Formação de Professores, nível médio, ou do curso de Pedagogia, nível superior), de maneira a garantir o atendimento necessário às crianças nessa faixa etária, mantendo-se de acordo com o padrão nacional de qualidade.
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja atingida a meta de 90% (noventa por cento) de matrícula e frequência na Educação Infantil, das crianças de até 03 (três) anos de idade. 1.2.1 Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos de idade, para o cumprimento da meta 1.2.	1.2 Fomentar discussões referentes à universalização da Educação Infantil, bem como sua relevância enquanto primeira etapa da Educação Básica	1.2 Realizar palestras aos pais e familiares, a fim de conscientizá-los sobre a importância da participação da criança em atividades coletivas de recreação, convivência e sentimento de pertença a um grupo social. Esta ação poderá ser desenvolvida também de acordo com o proposto nas estratégias 1.3, 1.5 e 1.14 desta meta. 1.2.1 Em parceria com o Estado e a União, Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos de idade, para o cumprimento

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 86

		da meta 1.2.
1.3 Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.	1.3 Manter a oferta de cursos de formação de docentes em nível médio e ampliar a formação de docentes de nível superior.	1.3 Realizar, anualmente, em conjunto com a Assistência Social e de Saúde e com o Conselho Tutelar, mini-censo com a finalidade de verificar a existência de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos ainda não matriculadas na Educação Infantil, orientando as famílias no sentido da obrigatoriedade da frequência apenas a partir dos quatro anos, cabendo à família decidir pela matrícula ou não das crianças de zero a três anos de idade.
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil.	1.4 Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos, para agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, etnia, religião entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável	1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 87

	e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.	
1.5 Implantar, até o ano de 2016, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.	1.5 Promover ações que possibilitem que até o término da vigência deste PEE, que a diferença entre as taxas de acesso e frequência à Educação Infantil de crianças com até três anos, oriundas de 1/5 da população com renda familiar <i>per capita</i> mais elevada e a de 1/5 com renda familiar mais baixa, seja inferior a 10% tendo como referência os programas sociais existentes.	1.5 Colaborar com a União na implantação, até o ano de 2016, da avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.
1.6 Promover, de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	1.6 Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teóricos- metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, bem como a prática docente nesta etapa de ensino. 1.6.1 Incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério das redes	1.6 Promover, de forma articulada com o Estado, a União e as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 88

	Estadual, Municipal e Privada de ensino, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos considerando a diversidade e legislação vigente.	
1.7 Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação à Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, para o atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.	1.7 Promover ações que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso à essa etapa da Educação Básica.	1.7 Propor parceria a Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas para a capacitação de docentes, com a finalidade de prepará-los para a reelaboração e a readequação do currículo e da proposta pedagógica da Educação Infantil, bem como para a ampliação do conhecimento sobre as teorias educacionais, com vistas à melhoria qualitativa da prática pedagógica.
1.7.1 Garantir, na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, ao menos 01 (um/a) profissional habilitado/a em Pedagogia.		1.7.1 Designar para a Direção ou para a Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil, no mínimo, um (a) educador (a) com licenciatura em Pedagogia.
1.8 Fomentar o atendimento às populações do campo e/ou oriundas	1.8 Apoiar e cooperar com os municípios para oferta da educação	1.8 Garantir, em parceria com o Estado e a União, o direito ao acesso ao acesso às

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 89

de comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	inclusiva nas comunidades indígenas, quilombolas, do campo e ciganas. 1.8.1 Estabelecer parceria com as redes municipais de ensino para garantir o direito ao acesso às creches e pré-escolas de crianças em situação de itinerância, indígenas, ciganas, do campo e quilombolas, preferencialmente nas comunidades as quais pertencem, assim como ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação que atendem as populações.	creches e pré-escolas de crianças em situação de itinerância, indígenas, ciganas, do campo e quilombolas, preferencialmente nas comunidades às quais pertencem, assim como ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação que atendem essa população.
1.10 Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.		1.10 Implementar, em caráter complementar, em parceria com a União, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.
1.11 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a	1.11 Estabelecer programa, em parceria com os municípios, de apoio à oferta de Educação Infantil nas unidades prisionais femininas para filhos de mulheres em	1.11 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 90

05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.	privação de liberdade.	em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental. 1.11.1 Priorizar o corte etário em todas as etapas da Educação Infantil, conforme a determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No. 9.394/96.
1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	1.12 Orientar e acompanhar as discussões sobre as estratégias para a universalização da Educação Infantil com as secretarias municipais de Educação. Garantir a oferta de atendimento educacional à criança surda, do nascimento aos três anos, propiciando imersão na Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua, para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento, de acordo com a legislação	1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 91

	vigente	
1.13 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.		1.13 Como o Município já adota o sistema de tempo integral na Educação Infantil, as ações em relação a essa estratégia serão: a aquisição de equipamentos para o Parque de Recreação; a melhoria do acervo bibliográfico e de brinquedos pedagógicos (brinquedoteca); aquisição de fantasias para a dramatização de histórias; de equipamentos para o teatro de fantoches; de berços e materiais de cama, mesa e banho, além de banheiras, mesas e cadeiras adequadas a essa faixa etária.
1.14 Garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.	1.14 Promover ações que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso à essa etapa da Educação Básica.	1.14 Garantir a construção, a ampliação e a adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.
1.15 Elaborar Diretrizes Curriculares		1.15 Reavaliar, a cada dois anos, a

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 92

Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.		Proposta Pedagógica do Município para a Educação Infantil, implementando inovações, com base nas teorias do desenvolvimento, com a finalidade de torná-la mais atrativa e adequada e, assim, melhorar a qualidade do atendimento às crianças.
1.16 Assegurar medidas administrativas relacionadas à contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.		1.16 Assegurar medidas administrativas relacionadas à contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.
1.17 Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013, que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.		1.17 Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013, que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL I E II

PNE - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

PEE - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que, pelo menos 95% dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
2.1 Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).	2.1 Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos finais do Ensino Fundamental.	2.1 Realizar, anualmente, em parceria com o Estado e a União, estudos sobre o desenvolvimento sócio-cognitivo-cultural das crianças matriculadas no Ensino Fundamental I. 2.1.1 Promover, anualmente, a Chamada Escolar, conforme determinação legal, de maneira a verificar a existência de crianças na faixa etária entre 6 e 14 anos fora da escola, as causas dessa não matrícula, buscando solucionar os

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 94

2.2 Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.	2.2 Fortalecer o programa para a formação continuada dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, por meio de orientação pedagógica e disponibilização de material didático impresso e digital. 2.2.1 Articular e formalizar parcerias entre Estado e municípios na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas. 2.2.2 Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, iniciação científica, tecnologias, mídias e comunicação, para a permanente formação dos professores e estudantes.	casos de competência da SME. 2.2 Promover consulta constante junto aos professores, gestores e pedagogos, a fim de verificar, com base também nos resultados da aprendizagem dos alunos, os temas, as abordagens, as metodologias, os recursos e a periodicidade do processo de formação continuada dos professores municipais, buscando parceria com o Estado, a União e Instituições de Ensino Superior. 2.2.1 Apoiar e estimular a formação em nível superior e pós-graduado dos docentes municipais, facilitando seu acesso aos municípios onde se encontram as instituições formadoras, através da concessão de transporte gratuito.
--	---	---

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 95

2.3 Prever, no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental.	2.3 Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino considerando a diversidade conforme legislações vigentes. 2.3.1 Desenvolver, em parceria com as instituições de ensino superior (IES), programa de adequação idade-série.	2.3 Em parceria com o Estado e a União, promover a realização anual, ou sempre que necessário, revisão e realimentação do Projeto Político – Pedagógico das Escolas Municipais.
2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	2.4 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes com vistas ao enfrentamento à evasão, à desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental. 2.4.1 Subsidiar as escolas da Rede Estadual de Educação, ofertando apoio técnico-pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e elevação das taxas de proficiência nas avaliações em larga escala. 2.4.2 Realizar concurso público para profissionais do magistério durante a vigência deste PEE, com vistas a atender as necessidades dos	2.4 Incentivar a atuação dos gestores, pedagogos, docentes e dos Conselhos Escolares, no sentido de apurar cuidadosamente, os casos de evasão escolar, de falta de assiduidade sem justificativa plausível, a fim de evitar que as crianças abandonem a escola. 2.4.1 Realizar concurso público para profissionais do magistério, durante a vigência deste PME, com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino, em suas necessidades educacionais..

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 96

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	estabelecimentos de ensino. 2.5 Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes. 2.5.1 Implementar proposta pedagógica específica para a socioeducação do Paraná, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná (Proeduse). 2.5.2 Articular e garantir, em regime de parceria, mecanismos de inserção e acompanhamento do atendimento à Educação Básica no Ensino	2.5 Levantar os motivos que levam os pais a consentirem com a desistência de seu filho do processo educativo, tomando as devidas providências no sentido de dirimi-los.
--	--	---

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 97

	Fundamental e Médio dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme demanda. 2.5.3 Assegurar a equidade no atendimento escolar prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo ações afirmativas, no âmbito do atendimento socioeducativo.	
2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das populações oriundas de comunidades indígenas e quilombolas.	2.6 Ofertar formação continuada dos profissionais da educação das instituições da Rede Estadual de Educação que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental.	2.6 Estabelecer parceria com o Estado, a União e Instituições de Ensino Superior da região, no sentido de ofertar, periodicamente, formação continuada aos profissionais do magistério.
2.7 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.		2.7 Organizar o calendário escolar municipal de acordo as necessidades locais, a identidade cultural e as condições climáticas e de produção agrícola regionais.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 98

2.8 Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes, dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.	.	2.8 Desenvolver atividades voltadas à produção cultural, como teatro, dança, música, pintura, entre outras, proporcionando as necessárias condições para tal, como: contratação de professores especialistas na área de artes; construção de anfiteatro de médio porte, onde os educandos possam ensaiar e apresentar sua arte; readequação curricular, no caso de extensão das atividades educativo-culturais ara mais um período (tempo integral), no Ensino Fundamental, nível I, de responsabilidade do município, em parceria com a União e, no Ensino Fundamental Nível II, de responsabilidade do Estado.
2.9 Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	2.9 Estabelecer parcerias para proporcionar a formação continuada de professores do Ensino Fundamental instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao	2.9 Promover a abertura das escolas nos finais de semana, para atividades recreativo-culturais e esportivas, com a participação, tanto na organização, como na execução, de pais e familiares dos alunos, além de

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 99

	envelhecimento humano, como previsto no Estatuto do Idoso.	pessoas da comunidade onde as escolas se encontram inseridas.
2.10 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.	2.10 Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos visando à melhoria da qualidade da educação.	2.10 Na medida da necessidade, investir na infraestrutura da educação do campo, de maneira a melhor atender aos interesses e às necessidades da população residente na zona rural do município.
2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.	2.11 Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico no Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganos e em situação de itinerância. 2.11.1 Apoiar e cooperar com os municípios para a oferta da educação inclusiva a todos os estudantes do Ensino Fundamental, inclusive nas comunidades em situação de itinerância, indígenas, quilombolas, do campo e ciganas. 2.11.2 Ampliar a oferta de vagas para	2.11 Através do mini-censo educacional realizado periodicamente, detectar a necessidade de atendimento à população em situação de itinerância, de maneira a ofertar-lhes escolaridade de acordo com seu nível de desenvolvimento sócio-cognitivo, respeitando sua cultura.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 100

	os ensinos Fundamental e Médio, inclusive nas comunidades remanescentes de quilombos, indígenas, do campo, ciganas e em situação de itinerância	
2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	2.12 Implantar o Sistema da Rede de Bibliotecas Escolares, ampliando o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.	2.12 Promover concursos, maratonas, exposições de trabalhos (locais e/ou regionais), com a finalidade de familiarizar os alunos com a apresentação pública, desenvolver-lhes o gosto pelo estudo das diversas áreas do conhecimento e de proporcionar-lhes condições de demonstrar seus talentos e aptidões, desenvolvendo, assim, sua autoestima.
2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2.13 Ampliar as ações e parcerias voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.	2.13 Promover campeonatos (locais e/ou regionais) nas diversas modalidades desportivas, com a finalidade de desenvolver talentos e educar os participantes para a convivência com outros grupos e equipes, ampliando, assim, sua formação desportiva.

Meta 3 -ENSINO MÉDIO

PNE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

PEE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
3.1 Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com	3.1 Assegurar e ampliar a oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo, dentro das possibilidades orçamentárias, as populações em situação de itinerância, do campo, indígenas, ribeirinhos, ciganos e quilombolas, preferencialmente em suas comunidades.	3.1 Aderir aos Programas Federais e Estaduais de Educação para o Ensino Médio.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 10

instituições acadêmicas, esportivas e culturais.		
3.2 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o <u>§ 5º do art. 7º da Lei Nº 13.005</u> de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.	3.2 Reorganizar o currículo do Ensino Médio respeitando as especificidades dos sujeitos do Ensino Médio com vistas a atender as demandas e expectativas de uma escola de qualidade que garanta o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem e constituição da cidadania de acordo com a legislação vigente.	3.2 Implementara Proposta Curricular e o Projeto Pedagógico.
3.3 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	3.3 Ofertar formação continuada de profissionais do magistério e promover a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para cumprimento da estratégia de elevação da taxa líquida de matrícula e permanência dos estudantes na escola.	3.3 Dar continuidade aos Projetos Estaduais e Federais.
3.4 Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com	3.4 Propor, via Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná (Fepad-PR), articulação com as instituições formadoras sobre a	3.4 Viabilizara avaliação de reclassificação/classificação para os alunos com defasagem de idade/ série ou aceleração de estudos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 103

rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	reorganização do Ensino Médio. 3.4.1 Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano no Ensino Médio.	
3.5 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.	3.5 Ampliar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação	3.5 Trabalhar com simulados e com a estrutura das avaliações externas com o intuito de familiarizar o aluno com as provas de vestibulares, ENEM E Prova Brasil. 3.5.1 Incentivar a participação dos alunos nas avaliações externas 3.5.2 Incentivar os alunos para que deem continuidade aos estudos, através do curso preparatório Pré Vestibulares e palestras com profissionais liberais e também através de visitas às Universidades e feiras de profissões.
3.6 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas do Ensino Médio integrado à	3.6 Viabilizar infraestrutura adequada de salas, quadras	3.6 Manter a gratuidade de matrícula para o Ensino Médio.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 104

Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários à educação inclusiva e de qualidade.	3.6.1 Realizar campanhas de matrículas para que todos os adolescentes evadidos do Ensino Médio possam retornar à escola; 3.6.2 Atender, com igualdade de condições, a todos na escola.
3.7 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	3.7 Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.	3.7 Acompanhar a frequência, mediante livro de registro de classe diariamente. 3.7.1 Dar continuidade ao FICA. 3.7.2 Promover eventos culturais, artísticos, palestras e outros, de modo que todos os alunos tenham a oportunidade de acesso. 3.7.3 Disponibilizar mais vagas para os Programas de Atividades Complementares em contra turno, para os alunos do Ensino Médio.
3.8 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à	3.8 Implementar proposta pedagógica específica para a socioeducação no Paraná, em consonância com o estabelecido na	3.8 Promover campanha de matrícula, em parceria com os conselhos municipais CMDCA e Conselho Tutelar.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 105

adolescência e à juventude.	Lei n.º 12.594/ que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Programa de Educação nas Unidades Sócioeducativas (Proeduse), e outras legislações que se sucederem.	
3.9 Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	3.9 Instituir programas de proficiência em Língua Estrangeira Moderna, incluindo o uso de tecnologias, com possibilidade de intercâmbio com outros países.	3.9 Criar no município cursos profissionalizantes de nível médio, de interesse da comunidade local e de modo especial, o curso de Formação de Professores.
3.10 Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes.	3.10 Estabelecer parceria entre o poder público e o setor privado para proporcionar a formação continuada de professores do Ensino Médio, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano. 3.10.1 Assegurar que a Educação	3.10 Assegurar o transporte escolar aos alunos, em todos os turnos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 106

	das Relações Étnico-Raciais, a Educação de Gênero e Sexualidade, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, o Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos LGBT, Educação Ambiental; a Prevenção ao Uso Indevido de Drogas; Educação Fiscal/Educação Tributária; o Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente; a História do Paraná e a Música sejam contempladas nos currículos da Educação Básica.	
3.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).	3.11 Instituir programas, em parceria com as IES, para formação continuada de profissionais do magistério que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino.	3.11 Apoiar o Estado no processo de atendimento, no Ensino Médio, aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.12 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica,	3.12 Fomentar a produção e aquisição, junto ao MEC, de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e	3.12 Desenvolver atividades com a participação de Equipe Multidisciplinar da escola e professores, com a finalidade de motivar os estudantes a

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 107

criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	obras literárias, inclusive em Braille e digitado, além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva.	darem continuidade aos seus estudos.
3.13 Estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	3.13 Adquirir materiais e equipamentos para laboratórios de Física, Química, Biologia, Matemática e produzir material de apoio pedagógico para todas as disciplinas do Ensino Médio, da rede pública de ensino, atendendo ao propósito de melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, da permanência dos estudantes nesta etapa de ensino.	3.13 Promover atividades, como visitas, palestras, cursos nas áreas científicas e tecnológicas.
3.14 Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade	3.14 Realizar concurso público para profissionais do magistério durante a vigência deste PEE com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino e o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos.	3.14 Manter parceria com a Prefeitura e CIEE, incentivando os alunos a atuarem como estagiários, com o acompanhamento de um agente II e de professores.

profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.		
3.15 Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.	3.15 Desenvolver programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da rede pública de ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério.	3.15 Disponibilizar Laboratório de Informática para os alunos, com acompanhamento de um Agente II e de professor. 3.15.1 Adquirir equipamentos tecnológicos e ampliar a cobertura digital no município.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PNE - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PEE - Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado,

preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
4.1 Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da <u>Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007</u>, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do	4.1 Ampliar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas, do campo, indígenas, quilombolas. 4.1.1 Incluir nos instrumentos institucionais para recenseamento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, itens específicos para a identificação de indicadores de qualidade de vida deste segmento social.	4.1 Colaborar com o Estado e a União na realização de chamada escolar voltada às crianças, jovens e adultos, com alguma forma de deficiência, bem como aquelas em situação de risco social, de maneira a dar-lhes o necessário e especializado atendimento.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 110

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).		
4.2 Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u> , Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	4.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da rede pública, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	4.2 Colaborar com as Instituições sem fins lucrativos no sentido da busca de recursos, junto ao poder público municipal, estadual e federal, além da comunidade santanense, para a aquisição de instrumentos e materiais necessários ao atendimento educacional especializado das crianças entre zero e três anos.
4.3 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede	4.3 Fortalecer a parceria com MEC e instituições de ensino superior para subsidiar a produção de material para alunos cegos ou com baixa visão matriculados na Educação Básica.	4.3 Apoiar as ações comunitárias, municipais, estaduais e federais na realização de programas de formação continuada aos professores, profissionais de apoio, e monitores do Atendimento Educacional Especializado.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 111

pública, além das escolas conveniadas.		
4.4 Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).	4.4. Implantar, ao longo deste PEE, atendimento educacional especializado no turno e contra turno, por meio de salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado em escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas.	4.4 Ampliar, de acordo com a demanda, ao longo deste PME, atendimento educacional especializado (AEE) em toda rede municipal de ensino, da Educação Infantil ao 5º. Ano de Ensino Fundamental, inclusive para atendimento às pessoas com deficiência visual ou auditiva..
4.5 Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação	4.5 Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia. 4.5.1 Definir, no segundo ano de vigência deste PEE, indicadores de qualidade e	4.5 Colaborar com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, bem como com o Estado e a União, na implantação de centro multidisciplinar de apoio, de forma integrada com a Secretaria da Saúde e da Assistência Social.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 112

Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	
4.6 Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.	4.6 Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e dos municípios, para ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previsto na Lei Estadual n.º 17.656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano. 4.6.1 Implantar em 100% dos municípios do Paraná, grupos de gestores para atendimento ao proposto pela Portaria Interministerial n.º 18, de 26 de abril de 2007, ou legislação correlata, referente ao Programa de Acompanhamento e	4.6 Investir na infraestrutura dos prédios escolares e nos demais logradouros e espaços de utilização pública, de maneira a proporcionar a liberdade de acesso às pessoas com necessidades especiais. 4.6.1 Colaborar, da forma prevista em lei, para a adequação dos espaços para o acesso das pessoas com necessidades especiais aos ambientes educativos

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 113

	Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).	
4.8 Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.	4.8 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	4.8 Dar sequência à política municipal de inclusão de pessoas com necessidades especiais, na rede municipal de ensino, dando-lhes condições de exercerem seu direito constitucional à escolaridade qualitativa.
4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às	4.9 Ampliar o atendimento para 100% a alunos em situação de tratamento prolongado de saúde com a oferta do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (Sareh), conforme demanda. 4.9.1 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do	4.9 Acompanhar permanentemente a frequência e a evolução das pessoas com necessidades especiais, de maneira a mantê-las interessadas no processo de escolarização com aprendizagem, evitando, tanto quanto possível, sua evasão.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 114

situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	
4.10 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das	4.10 Desenvolver projetos em parceria com as IES para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivos, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas	4.10 Contribuir com as IES na realização das pesquisas, com vistas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, etc., com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem das pessoas com necessidades especiais.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 115

condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	habilidades/superdotação.	
4.11 Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.	4.11 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência de estudantes com deficiências. 4.11.1 Promover o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	4.11 Colaborar com o Estado e a União na realização de pesquisas interdisciplinares que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.
4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com	4.12 Ampliar e consolidar a abertura de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por	4.12 Apoiar as ações voltadas à elaboração de políticas públicas que proporcionem o necessário atendimento especializado às pessoas que dele necessitem.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 116

as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica com estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	
4.13 Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE,	4.13 Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas de estudantes nos anos iniciais da Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, de acordo com a legislação vigente.	4.14 Ceder, mediante convênio, e de acordo com sua disponibilidade de pessoal, profissionais concursados pelo município, para atendimento educacional especializado em instituições filantrópicas, sem fins lucrativos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 117

profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngües.	4.13.1 Articular, em parceria com o MEC e os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 anos.	
4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	4.14 Promover a articulação e a colaboração entre as redes Estadual e Municipal com foco no monitoramento e na avaliação para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial. 4.14.1 Apoiar as ações de formação continuada de profissionais da Educação Especial dos municípios.	4.14 Colaborar com o Estado e a União na realização dos estudos necessários para o levantamento de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.15 Manter atualizados, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência,	4.15 Articular, em regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento especializado do estudante da Educação Especial.	4.15 Prestar apoio aos órgãos oficiais na elaboração de pesquisa demográfica e estatística detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 118

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.		habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.
4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	4.16 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da Educação para atender à demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues. 4.16.1 Promover, em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a oferta de disciplinas em cursos de licenciatura que contemplem a Educação Especial e Libras na perspectiva de uma Educação Inclusiva.	4.16 Uma vez que, na formação do Licenciado, isto é do profissional docente já esteja inserida a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como disciplina obrigatória, este PME propõe contribuir com incentivo, no Plano de Carreira dos professores da rede municipal de ensino, aos professores que se especializarem nessa forma de comunicação.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 119

4.17 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ao aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	4.17 Instituir programas permanentes de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos estudantes com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas da rede pública de ensino ou conveniadas.	4.17 A rede municipal já adota o tempo integral em todas as suas modalidades de ensino, nas quais se encontram incluídas as pessoas com necessidades especiais.
4.18 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades	4.18 Promover em regime de colaboração com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público para a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência. 4.18.1 Garantir a participação de educadores surdos e demais lideranças, professores, tradutores-intérpretes de Libras e comunidades surdas na formulação e execução de política	4.18 Colaborar com o Estado e a União, no desenvolvimento de programas de formação continuada dos profissionais atuantes no processo inclusivo da rede municipal e daqueles que atuam em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 120

ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	linguística que responda às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade. 4.18.2 Promover programa de incentivo à participação de estudantes com deficiências atendidos pela Rede Estadual de ensino e conveniadas a cursos de qualificação profissional.	
4.19 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	4.19.1 Promover parcerias com instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo que contemple as condições de acessibilidade e apoio total necessário ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.	4.19 Colaborar com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, no sentido de buscar a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

PNE - Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

PEE - Alfabetizar todas as crianças até sete anos de idade ou até o segundo ano do Ensino Fundamental, a partir do segundo ano de vigência deste plano; e até os seis anos de idade ou até o primeiro ano do Ensino Fundamental a partir do quinto ano de vigência do Plano.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
5.1 Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas	5.1 Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganos, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.	5.1 Organizar a Proposta Curricular do ensino Pré-Escolar e do Ensino Fundamental I, de maneira a contemplar os interesses, as necessidades e o nível de desenvolvimento infantil, evitando ruptura no processo de escolarização entre os níveis de ensino. 5.1.2 Promover Programa de Formação Continuada, apoio pedagógico e a respectiva valorização dos professores

as crianças estudantes.		alfabetizadores.
5.2 Participar da prova de Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.		5.2 Participar da prova de Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), com assessoramento por parte das equipes pedagógicas da escola e da SME na elaboração de simulados equivalentes à prova do ANA. 5.2.1 Exigir que os aplicadores do ANA sejam pessoas da área da educação. 5.2.2 Trabalhar de acordo com a proposta do Programa Federal – PACTO, para que ocorra a alfabetização até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. 5.2.3 Aderir aos cursos de alfabetização ofertados pelo governo Federal e Estadual.
5.3 Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos		5.3 Em parceria com o Estado e a União, disponibilizar, através de construção e/ou reforma, sala própria para o uso de recursos tecnológicos como, informática, TV, multimídia, internet. 5.3.1 Pleitear, junto ao Governo Federal, a concessão de recursos tecnológicos para as escolas e para os professores.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 123

educacionais abertos.		
5.4 Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.	5.4 Desenvolver instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico que considerem o uso da língua materna das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganos, itinerantes. 5.4.1 Promover a alfabetização de mulheres negras, indígenas e ciganas, das mulheres do campo, quilombolas, em situação de itinerância, travestis, transexuais, lésbicas, bissexuais, deficientes, adolescentes em conflito com a lei, gestantes e mães, adequando-se à especificidade do sujeito social.	5.4 Quando houver demanda, promover formação continuada e construção de materiais didáticos específicos para a alfabetização de populações itinerantes, atualizando, periodicamente a Proposta Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA I.
5.5 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e ações de formação continuada de	5.5. Promover e estimular a formação inicial de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças, com oferta de cursos de graduação de Licenciatura Intercultural Indígena. 5.5.1 Promover e estimular a formação continuada de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças, inclusive com as especificidades da alfabetização	5.5. Promover cursos de formação contínua que contemplem tanto a questão teórica como a prática didático-pedagógica, através de oficinas. 5.5.1 Ampliar a participação do pedagogo no acompanhamento do processo de alfabetização. 5.5.2 Em parceria com o Estado e a União, conceder bolsas de estudos aos

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 124

professores/as para a alfabetização.	bilíngue para as crianças indígenas, em articulação com as IES, na oferta de cursos de pós-graduação.	professores para cursos de Especialização <i>Lato Sensu</i> . 5.5.3 Rever o plano de Carreira, e valorizar os professores que já possuem formação superior e pós – graduação.
5.6 Promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	5.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiências mentais, auditivas e/ou visuais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	5.6 Promover, em parceria com o Estado, a União e Instituições de Ensino Superior Públicas, Programa de Formação de Professores para atuação no processo escolar, de pessoas com necessidades especiais, sem estabelecimento de terminalidade temporal. 5.6.1 Desenvolver cursos específicos para os professores alfabetizadores, com ênfase na utilização de recursos tecnológicos e tecnologias assistivas.

META 6 -EDUCAÇÃO INTEGRAL

PNE - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

PEE - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da	6.1 Instituir políticas públicas estaduais para a oferta de educação integral em jornada ampliada, inclusive nas escolas do campo, quilombolas e indígenas.	6.1 Manter educação em tempo integral na Educação Infantil, Pré -Escola, com a duração igual ou superior a 7 (sete horas) diárias. 6.1.1 Realizar concurso público, a fim de contar com professores habilitados para o atendimento de qualidade e o desenvolvimento de projetos diversificados.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 126

jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.		
6.2 Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.	6.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.	6.2 Ampliar o espaço físico das escolas municipais, em parceria com a União e o Estado
6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material	6.3 Instituir, em regime de colaboração com a União, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade. 6.3.1 Ampliar as vagas ofertadas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) na forma integrada e integral nos colégios agrícolas, florestal e	6.3 Buscar parceria com o governo Federal para a ampliação e reforma de espaços escolares, como quadra coberta poliesportiva, laboratórios de informática e de ciências, parquinhos, espaços para atividades culturais, bibliotecas, oficinas, brinquedoteca, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 127

didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Centros Estaduais de Educação Profissional.	
6.4 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	6.4 Estabelecer parcerias com as instituições voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando à ampliação da jornada escolar.	6.4 Utilizar os espaços públicos existentes para a prática esportiva e cultural, estabelecendo parcerias com grupos que vêm realizando essas atividades em lugares públicos no município.
6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	6.5 Institucionalizar, em regime de colaboração, programa estadual de ampliação, re-estruturação e acessibilidade arquitetônica de escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ensino e de informática e tecnologia assistiva, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros ambientes, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em	6.5 Buscar parcerias com a Secretaria de Serviço Social e de Saúde, bem como com instituições privadas, como a ACESI e com pessoas da comunidade, para o desenvolvimento de atividades desportivas, de recreação e lazer.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 128

	tempo integral. 6.5.1 Estabelecer parcerias e convênios com as IES, secretarias de Estado, e outras instituições, para estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica em todas as áreas de conhecimento, na rede pública Estadual de ensino.	
6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009</u> , em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	6.6 Assegurar, via Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná, debates com a comunidade escolar, IES e Fundações, com o objetivo de discutir propostas inovadoras para a política de educação integral.	6.6 Buscar, em parceria com o governo federal - através de recursos do FUNDEB, a reforma, ampliação e a adequação do espaço físico das escolas, bem como a aquisição dos equipamentos necessários para melhor atender os educandos, em tempo integral.
6.7 Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.	6.7 Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico na educação em tempo integral, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganos e em situação de	6.7 Atender comunidades indígenas quilombolas, quando houver demanda.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 129

	itinerância.	
6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	6.8 Possibilitar o acesso a educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. 6.8.1 Propiciar formação continuada dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação atuantes na Educação Básica, na rede pública de ensino, na oferta de atividade de educação integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação.	6.8 Implantar educação em tempo integral na Escola de Educação Especial, ofertando em contra turno o AEE, em parceria com a União, o Estado e o Município.
6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e	6.9 Proporcionar articulação entre escolas em tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e	6.9 Realizar eventos culturais, recreativos e de lazer, além de jogos e festival de artes, valorizando os talentos existentes

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 130

jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares. 6.9.1 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	nas escolas. 6.9.1 Aproveitar os recursos naturais do município, como os rios, cascatas e lago, para o desenvolvimento de atividades recreativas, desportivas e culturais.
--	---	---

META7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

PNE - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

PEE - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

IDEB – Paraná – Metas (2015 – 2021)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,5	4,7	5,0	5,2

Fonte: PEE/SEED, 2014.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 132

IDEB – Santana do Itararé – Metas (2015 – 2021)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,6	4,9	5,2
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,5	4,8	5,0	5,3

Fonte: PEE/SEED, 2014.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
7.1 Estabelecer e implantar, na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local.	7.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	7.1 Em parceria com o Estado, a União e Instituições de Ensino Superior públicas, promover periodicamente programa de formação continuada dos docentes da Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.
7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por	Assegurar que: a) no 5.º (quinto) ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% dos alunos do Ensino	Assegurar, através de acompanhamento pedagógico e de participação em processo de avaliação

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 133

cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PEE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.	promovidos pelo MEC, que: a) no 5.º (quinto) ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PEE, todos os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.
7.3 Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das	7.3 Constituir, em colaboração entre a União, o Estado, e os municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e dos	7.3 Participar, prestando todo apoio necessário, do processo de organização de indicadores de avaliação institucional promovido pelo MEC e pela SEED.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 134

escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.	profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	
7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. 7.4.1 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE	7.4 Adequar e consolidar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas.	7.4 Promover continuamente o processo de auto-avaliação nas escolas municipais, com a utilização dos instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas. 7.4.1 Aprimorar a gestão democrática das escolas, através de formação continuada dos profissionais da educação e da equipe diretiva, de maneira a que zelem pelo desenvolvimento satisfatório do processo de ensino e aprendizagem e realizem, com correção, o preenchimento dos formulários

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 135

interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica		referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.
7.5 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	7.5 Executar ações articuladas entre Estado e municípios para o cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica das Escolas públicas e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média nacional	7.5 Executar ações articuladas entre a União, o Estado e o município, com a finalidade de dar cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica das Escolas públicas e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média nacional
7.6 Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média		7.6 Acompanhar e prestar assistência técnico-financeira às escolas municipais, referente aos recursos liberados pelo MEC, a fim de garantir a

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 136

nacional.		melhoria do seu desempenho no IDEB.
7.7 Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.	7.7 Promover a formação dos profissionais da Educação para o desenvolvimento de projetos técnicos para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação dos recursos pedagógicos e à melhoria e da expansão da infraestrutura física da rede escolar.	7.7 Participar efetivamente do processo de avaliação da qualidade da Educação Básica, conforme proposta do MEC.
7.8 Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.	7.8 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental. 7.8.1 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando às instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.	7.8 Incentivar a participação de professores da rede municipal de ensino em cursos formadores de docentes na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a fim de que possam atender, com a devida qualidade, crianças, jovens e adultos com deficiência auditiva.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 137

7.9 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.	7.9 Promover a equidade da aprendizagem para reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos municípios.	7.9 Buscar, através da formação inicial e continuada dos professores e gestores, a melhoria da qualidade da educação municipal, a fim de que sejam atingidas as metas propostas no IDEB, por este PME.
7.10 Acompanhar e divulgar bialmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação	7.10 Assegurar a universalização do Saeb no âmbito estadual e do Saep, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	7.10 Divulgar os resultados pedagógicos do SAEB e do IDEB junto à comunidade, com vistas a buscar apoio por parte das famílias e do corpo docente e das equipes gestoras, no sentido de repensar a prática pedagógica, buscando estratégias alternativas para dirimir as defasagens apontadas por estes indicativos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 138

do sistema de avaliação.		
7.11 Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar, e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i> livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.	7.11 Investir, em parceria com o Estado e a União na aquisição de instrumentos e materiais tecnológicos, como <i>softwares</i> educativos, de maneira a familiarizar as crianças, desde a Educação Infantil ao uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs).
7.12 Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo	7.12 Aderir aos programas nacionais para obtenção de recursos para aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano	7.12 Em convênio com o Governo Federal, manter o transporte gratuito dos alunos, zelando por sua segurança e frequência às aulas. 7.12.1 Havendo necessidade, buscar parceria com a União para a aquisição de novos veículos coletivos para transporte de estudantes.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 139

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando à redução da evasão escolar e ao tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local.	(IDH).	
7.13 Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	7.13 Monitorar e avaliar as propostas pedagógicas inovadoras nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	7.13 Apoiar os programas do MEC e da SEED, no desenvolvimento de pesquisas educacionais.
7.14 Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas	7.14 Assegurar a diversidade de métodos e tecnologias educacionais com preferência para <i>softwares</i> livres e recursos educacionais abertos. 7.14.1 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização	7.14 Implantar, nas escolas municipais, a Internet Banda Larga, para a sua utilização por educadores e educandos, promovendo, assim, a utilização pedagógica das TICs.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 140

da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.	pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	
7.15 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.		7.15 Apoiar o monitoramento do apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.16 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de		7.16 Em parceria com a União, participar de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 141

atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.		saúde.
7.17 Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.	7.17 Assegurar, a todas as escolas públicas da rede estadual de Educação Básica, o acesso à energia elétrica, captação de energia solar, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos. 7.17.1 Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva de forma a contribuir com a sustentabilidade ambiental.	7.17 Garantir o acesso das escolas municipais à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada, ao esgotamento sanitário e ao manejo dos resíduos sólidos, no prazo de dois anos, a partir deste PME, para o alcance desses dois últimos. 1.17.1 Garantir o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.18 Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de		7.18 Participar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 142

reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.		aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
7.19 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet.	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. 7.19.1 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de Educação do Estado e dos municípios, por meio de programa nacional de formação inicial e continuada para o corpo técnico das secretarias de Educação.	7.19 Adquirir, em parceria com a União, equipamentos tecnológicos e digitais para as escolas, em quantidade suficiente para o suporte pedagógico, inclusive com a informatização da biblioteca.
7.20 Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos	7.20 Instituir programas para desenvolvimento de pesquisas de	7.20 Utilizar, como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 143

de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	modelos alternativos de atendimento escolar que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, para melhoria dos índices da Educação.	serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC, em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
7.21 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.	7.21 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas a ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	7.21 Adquirir equipamentos de informática com a configuração necessária para dar conta das exigências da administração escolar, promovendo formação técnica para os secretários, docentes e gestores.
7.22 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos	7.22 Fomentar políticas de combate à violência na escola.	7.22 Com o apoio do pessoal da área de Assistência Social e da Saúde, preparar professores, pedagogos, funcionários e gestores para a detecção de violência na escola, a fim de que possam tomar as medidas

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 144

sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.		necessárias para coibir tais ações.
7.23 Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei No.11.525, de 24 de setembro de 2007.	7.23 Garantir condições de acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino-aprendizagem.	7.23 Contratar, para atuação na rede municipal de ensino, psicólogo(a) devidamente capacitado para atender questões que extrapolem as condições de atuação da escola, em relação ao atendimento de crianças em condições de fragilidade social.
7.24 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais,	7.24 Assegurar a implantação das respectivas diretrizes curriculares nacionais observando nos currículos escolares os conteúdos sobre a diversidade e demais especificidades da legislação.	7.24 Em parceria com o Estado, a União e IES públicas, reelaborar os PPPs das escolas, a fim de garantir o atendimento aos dispositivos legais em relação ao Ensino da História da África, e História da Cultura Afro-

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 145

nos termos das <u>Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008</u> , assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.		Brasileira e Indígena, de acordo com o que dispõem a Diretrizes Curriculares Nacionais.
7.25 Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas	7.25 Consolidar propostas pedagógicas específicas à Educação escolar para escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.	7.25 De acordo com a demanda, atender às necessidades educacionais da população do campo, garantindo a manutenção de suas tradições culturais.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 146

socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.		
7.26 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a Educação Escolar, para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade	7.26 Ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	7.26Contemplado no item 7.25.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 147

indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.		
7.27 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.		7.27 Buscar o apoio e a participação da comunidade santanense nas ações educacionais do município, a fim de que a população sinta-se envolvida com o processo educativo e contribua para sua melhoria.
7.28 Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da	7.28 Ampliar, em parceria com a União o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	7.28 Em parceria com a equipe da Assistência Social e da Saúde, buscar apoio às famílias em situação sócio-econômica desfavorecida, de maneira a integrá-las no processo educativo e assim zelar pela efetividade da aprendizagem escolar.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 148

qualidade educacional.		
7.29 Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	7.29 Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação o atendimento a estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	7.29 Garantir, Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.30 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		7.30 Valorizar os profissionais da educação, zelando por sua saúde física e mental, proporcionando-lhes eventos de confraternização, de prática de esportes e lazer.
7.31 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.		7.31 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.
7.32 Promover, com especial	7.32 Promover ações em consonância	7.32 Em parceria com o Estado, a

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 149

ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura, a formação de leitores e a formação continuada de profissionais da educação para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	União e IES públicas, formar professores e bibliotecários para o desenvolvimento de projetos de Leitura, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, na perspectiva da formação de leitores e leitoras.
7.33 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar a política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.		7.33 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar a política de preservação da memória municipal, estadual e nacional. 7.33.1 Até o 2º. ano deste PME, dar início à fundação do Museu Municipal de Santana do Itararé, como forma de preservar a memória santanense e educar as crianças e os jovens para o respeito e a valorização da história e da memória de nosso povo.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 150

7.34 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.		7.34 Competência do Estado.
7.35 Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.		7.35 Valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar em que se constatar melhoria da qualidade da educação através da evolução positiva no desempenho no IDEB, através da concessão de benefícios às escolas, em parceria com a União e a comunidade santanense.

META8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

PNE - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PEE - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
8.1 Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	8.1 Estabelecer programas, em regime de colaboração com os Conselhos Tutelares e a Rede de Proteção Social, para promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.	8.1 Cooperar com as ações do Estado e da União e, com a colaboração do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção Social, para a promoção de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.
8.2 Implementar Programas de	8.2 Ampliar programas de EJA para os	8.2 Cooperar com o Estado na execução

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 152

Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	da ampliação dos Programas de EJA.
8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.	8.3 Ampliar e garantir acesso a exames de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio.	83. Prestar a colaboração, no sentido de garantir o acesso dos estudantes aos exames de certificação do Ensino Fundamental.
8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	8.4 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a adequação idade/série, para acompanhamento pedagógico individualizado e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	8.4 Competência do Estado e da União.
8.5 Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência	8.5 Propor políticas públicas para a garantia da frequência e permanência do	8.5 Colaborar com os órgãos oficiais no sentido de garantir a permanência, com

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 153

Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.	estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na rede pública de ensino.	sucesso dos estudantes da rede municipal de ensino.
8.6 Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.		8.6 Colaborar com os órgãos oficiais no sentido de garantir a permanência, com sucesso dos estudantes da rede municipal de ensino.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

PNE - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PEE - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	9.1 Reformular a Proposta Pedagógica e as Diretrizes Estaduais da Educação de Jovens e Adultos para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos dos diferentes grupos populacionais, como as populações do campo, indígenas, ciganos, quilombolas, itinerantes e privados de liberdade, adequando-se às especificidades do alfabetizando.	9.1 Garantir oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental I na idade própria.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 155

9.2 Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.	9.2 Fomentar ações, em parceria com os municípios, para a superação do analfabetismo no Paraná.	9.2 Colaborar com o Estado na execução dessa estratégia.
9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.	9.3 Ampliar a oferta da EJA com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando-a as reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos em situação de privação de liberdade, às populações do campo, quilombolas, indígenas e ciganas. 9.3 Fomentar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para a conclusão dessa etapa de ensino, destinado à população a partir de 18 anos de idade.	9.3 Ampliar a oferta da EJA - Fase I do Ensino Fundamental, em articulação com o Estado e a União, para atendimento educacional à população a partir de 15 anos de idade.
9.4 Criar benefício adicional no Programa nacional de transferência de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização.		9.4 Competências da União, através do MEC.
9.5 Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração	9.5 Estabelecer parcerias para identificação e atendimento, das pessoas não alfabetizadas nos municípios.	9.5 Colaborar com a União e o Estado, em parceria com organizações da sociedade civil, para

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 157

entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.		a busca ativa de estudantes fora da faixa etária ainda não escolarizados. 9.5.1 Estender à população jovem, adulta e idosa do município, matriculada na EJA – Fase I, a utilização dos equipamentos e dos instrumentais tecnológicos utilizados no ensino regular.
9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.	9.6 Oportunizar a continuidade da escolarização na EJA - Fase I, aos egressos de programas de alfabetização.	9.6 Colaborar com o Estado na execução dessa estratégia. 9.6.1 Elaborar calendário especial, de acordo com os interesses e necessidades de jovens e adultos do campo.
9.7 Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.		9.7 Garantir transporte escolar gratuito aos estudantes do EJA.
9.8 Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em	9.8 Articular com os municípios a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos	9.8 Colaborar com o Estado na execução dessas estratégias.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 157

todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.	(Encceja) para a conclusão do Ensino Fundamental, destinado à população a partir de 15 anos de idade. 9.8.1 Articular com os municípios a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) para a conclusão do Ensino Fundamental, destinado à população a partir de 15 anos de idade. 9.8.2 Realizar exames estaduais e possibilitar a realização dos exames nacionais, em parceria com a com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná para certificação dos ensinos Fundamental e Médio à população em privação de liberdade (PPL). 9.8.3 Ofertar Exames de EJA para conclusão do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.	
9.9 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas		9.9 Colaborar com o MEC na execução dessa estratégia.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 158

desses/as estudantes.		
9.10 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.		9.10 Competência da União.
9.11 Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.	9.11 Realizar exames estaduais e possibilitar a realização dos exames nacionais, em parceria com a com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná para certificação dos ensinos Fundamental e Médio à população em privação de liberdade (PPL).	9.11 Proporcionar o mesmo tratamento destinado à escola regular, às pessoas fora da faixa etária com necessidades especiais.
9.12 Considerar, nas políticas públicas	9.12 Promover a articulação	9.12 Em parceria com o

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 159

de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	Departamento de Assistência Social e da Saúde, colocar em prática as políticas públicas voltadas à erradicação do analfabetismo entre as pessoas idosas, incluindo-as no processo de conhecimento sobre a velhice e os cuidados necessários à qualidade de vida.
---	---	--

META10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PNE - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

PEE - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
10.1 Manter Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.	10.1 Instituir programa estadual de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, objetivando a elevação do nível de escolaridade.	10.1 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.2 Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação	10.2 Estabelecer política de formação inicial em nível superior e formação continuada de docentes das redes públicas municipais e estadual que atuam na EJA, articulada à Educação Profissional	10.2 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.

do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.		
10.3 Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD).	10.3 Desenvolver metodologias inovadoras articuladas com o mundo do trabalho com vistas ao estabelecimento de interações e articulações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares dos jovens paranaenses.	10.3 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.	10.4 Expandir o Programa Estadual de Educação de Jovens e Adultos vinculado à Educação Profissional para a conclusão do Ensino Médio em, no máximo, três anos.	10.4 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.5 Implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	10.5 Instituir o Programa de Assistência Estudantil para estudantes da EJA integrada à Educação Profissional, em parceria com a União.	10.5 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 162

10.6 Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.		10.6 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.		10.7 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência,		10.8 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.

com atuação exclusiva na modalidade.		
10.9 Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.		10.9 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.10 Orientar a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.		10.10 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.		10.11 Colaborar com o Estado e a União na execução dessa estratégia.
10.12 Desenvolver um ambiente		10.12 Colaborar com o Estado e a União

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 164

colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias.		na execução dessa estratégia.
---	--	-------------------------------

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PNE - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

PME – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

PNE - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PNE - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo

exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PME – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

PNE - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

PME – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

META 15 -FORMAÇÃO DE PROFESSORES

PNE - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação, de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PEE - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias -PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações
15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte	15.1 Estabelecer plano estratégico visando atender as necessidades de formação de professores e a capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação	15.1 Promover, em parceria com o Estado, a União e IES públicas, programa de formação continuada voltada aos profissionais da educação. 15.1.2 Incentivar os professores da rede

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 168

de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.	superior existentes no Estado do Paraná e de seus Municípios, e definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.	municipal de ensino a cursarem o nível superior, em especial o curso de Pedagogia, de maneira a objetivar a melhoria da qualidade do ensino na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na EJA Fase I. 15.1.3 Conceder incentivos à participação de professores da rede municipal em cursos de Especialização Lato Sensu, através de avanços na carreira e consequente aumento salarial, oferta de transporte coletivo gratuito, além de buscar parcerias com instituições públicas ou particulares para a concessão de ajuda de custo (bolsa de estudo). 15.1.4 Direcionar as horas atividades para estudos coletivos sob a coordenação de um pedagogo. 15.1.5 Estabelecer um prazo de 2 anos, a partir da promulgação deste PME, para que os profissionais da educação se habilitem em nível superior.
15.2 Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de	1.5.2 Fortalecer parcerias União, Estado e Municípios para ampliar programa	15.2 Colaborar com as IES públicas e privadas na oferta de oportunidade de

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 169

Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.	permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.	estágio curricular supervisionado aos licenciandos. 15.2.1 Gestionar junto ao Estado para a criação do Curso de Formação de Professores em nível médio, no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco. 15.2.2 Em parceria com a União e o Estado, disponibilizar bolsas auxílio a estudantes de baixa renda para o prosseguimento de seus estudos.
15.3 Ampliar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.	15.3 Articular em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial, aos profissionais da educação da rede pública de ensino, para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas.	15.3 Colaborar com o Estado no sentido de ofertar oportunidade de Estágio nas escolas municipais, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, a fim de preservar seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante.
15.4 Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos	15.4 Fortalecer a execução de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem nas escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e para a Educação Especial.	15.4 Promover treinamento dos professores da rede municipal de ensino para a utilização das plataformas eletrônicas que ofertam educação a distância (EAD), como forma de facilitar o acesso dos profissionais à graduação e à pós-graduação e mesmo à formação continuada.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 170

eletrônicos.		
15.5 Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.	15.5 Promover a reestruturação curricular dos cursos de licenciatura e estimular a atualização pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação, comunicação e assistiva, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, atendendo a diversidade de gênero e étnico-racial das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, idosa e da Educação Especial Inclusiva. 15.5.1 Garantir junto à União a oferta do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras (Prolibras).	15.5 Quando houver demanda de escola para esta população, promover formação continuada para os docentes. 15.5.1 Em parceria com o Estado, a União e IES públicas, promover formação de professores para o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para o atendimento qualitativo de pessoas com necessidades educacionais especiais.
15.6 Participar ativamente da reforma	15.6 Garantir, por meio das funções de	15.6 Promover cursos específicos para o

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 171

curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.	avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.	uso pedagógico das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs).
15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.	15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.	15.7 Idem 15.2.
15.8 Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/as professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de	15.8 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente.	15.8 Buscar parcerias com a União, o Estado e IES públicas para a oferta de cursos na modalidade EAD, realizados em Polo de Apoio Presencial situado em Santana do Itararé. 15.8.1 Desenvolver programas de formação continuada que dêem suporte pedagógico aos professores para sua atuação prática

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 172

atuação docente, em efetivo exercício.		com autonomia didática.
15.9 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.	15.9 Aperfeiçoar e ampliar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	15.9 Criação, pelo Estado, no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco, de curso técnico profissionalizante de nível médio, de acordo com a vocação e a necessidade sócio-econômica do município.
15.10 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.	15.10 Fortalecer, em regime de colaboração entre a União, Estado, Municípios e IES a formação inicial dos profissionais de instituições de Educação Básica, em todas as modalidades de ensino, promovendo a educação das relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e cigana, a educação das relações de gênero e diversidade sexual e a educação do campo.	15.10 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.
15.11 Apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica	15.11 Estabelecer, em parcerias, a oferta de formação inicial por meio de cursos de Licenciatura Intercultural a professoras e professores indígenas.	

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 173

realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.		
---	--	--

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

PNE - Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas.

PEE - Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias- PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos	16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e	16.1 Propor lei municipal que conceda bolsas de estudo/ajuda de custo para professores da rede municipal matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação em IES particular com sede fora de Santana de Itararé. 1.6.2 Pleitear junto ao MEC e com o apoio da SEED, criação de Polo da

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 175

Municípios.	dos Municípios.	Universidade Aberta do Brasil – UAB, em Santana do Itararé. 1.6.3 Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, a possibilidade de elevação de nível e de vencimentos àqueles que cursarem o ensino superior e a pós-graduação. 1.6.4 Promover, periodicamente, e sempre que necessário, cursos de capacitação docente para os estagiários de nível médio e superior, que atuem nas escolas municipais de Santana do Itararé.
16.2 Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.	16.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica.	1.6.2 Oferecer cursos <i>online</i> ou presencial, para capacitar todos os funcionários envolvidos com a educação. 1.6.2 Promover cursos específicos para a qualificação de pessoal docente e equipe multidisciplinar para o atendimento de crianças com dificuldades especiais.
16.3 Assegurar a participação no	16.3 Contribuir na organização e	16.3 Criar espaço para oferecer ao

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 176

Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	implementação de programa de formação continuada para professoras e professores da rede municipal a fim de aprimorar a formação daqueles profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e anos iniciais.	aluno atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer, tais como: quadra esportiva de areia, <i>playground</i>, biblioteca com um rico acervo literário infanto- juvenil, oferecendo materiais em Braille e LIBRAS; 16.3.1 Disponibilizar recursos financeiros para a aquisição de acervos didáticos, literários e de outros materiais que contribuam para o aperfeiçoamento pedagógico e pela qualidade do ensino. 16.3.2 Adquirir recursos tecnológicos como <i>hardwares</i> e <i>softwares</i>, ligados à Internet Banda Larga, para a utilização por parte de professores e alunos no processo de pesquisa e de construção do conhecimento.
16.4 Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com	16.4 Aprimorar o Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), ampliando as oportunidades de acesso e certificação aos professores da Rede Estadual. 16.4.1 Garantir, em regime de colaboração entre União e Estado, no	16.4 Capacitar os professores, pedagogos e equipe diretiva das escolas para a utilização das TICs, a fim de que se tornem habilitados ao seu fazer pedagógico e administrativo. 16.4.1 Implantar, em cada escola municipal, laboratório de informática,

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 177

formato acessível.	prazo de até dois anos de vigência deste PEE, política de formação continuada e em nível de pós-graduação (<i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>) aos profissionais da educação.	com um(a) assessor(a) Técnico(a), para dar suporte aos alunos e professores.
16.5 Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica.	16.5 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL) e da captação de recursos de programas nacionais que disponibilizam recursos para acesso a bens culturais. 16.5.1 Garantir a efetivação de políticas públicas para a formação continuada permanente das/os profissionais da educação na prevenção e enfrentamento do preconceito, discriminação e todas as formas de violências no âmbito escolar, a defesa, afirmação e promoção dos direitos	16.5 Em parceria com o Estado e a União, disponibilizar recursos financeiros para a adoção de sistema de bolsas para os professores que desejam continuar seus estudos.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 178

	humanos, de forma a promover uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica a todos, inclusive aos povos indígenas, do campo, Romani (ciganos), comunidades tradicionais e remanescentes de quilombos, populações em situação de itinerância, negra e LGBT.	
16.6 Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.	16.6 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação que atuam nas diferentes modalidades da Educação Básica para a elaboração e orientação na produção de materiais pedagógicos 16.6.1 Ampliar e aprimorar o Portal Dia a Dia Educação para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica com a disponibilização de produções acadêmicas didático-pedagógicas, científicas, culturais e tecnológicas. 16.6.2 Estabelecer parceria com o	16.6 Incentivar as escolas na elaboração de projetos de leitura, de contação de histórias, de teatro, de artes plásticas em geral, buscando desenvolver a sensibilidade e a estética nos alunos da rede municipal de ensino, mediante anterior formação de professores para essas ações. 16.6.1 Ofertar cursos de formação continuada em todas as áreas do conhecimento e, em especial, em alfabetização para os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

	MEC, demais órgãos da União e sistemas públicos e privados de ensino, para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Básica.	16.6.2 Apoiar os professores que desejam fortalecer sua formação, oportunizando tempo para a participação em grupos de estudos e pesquisas pedagógicas.
--	--	---

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

PNE - Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

PEE - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE, assim como reestruturar, no prazo de 02 anos, os planos de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do Estado de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
-------------------	-------------------	---------------------------

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 180

17.1 Assegurar, no prazo de dois anos, após a aprovação do PNE, a existência de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional, estabelecido em Lei.	1.7.1 Adequar, dentro das possibilidades orçamentárias, a política de formação continuada dos profissionais da educação em consonância com as proposições advindas do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná.	17.1 Garantir e respeitar os direitos já instituídos no plano de carreira. 17.1.1 Adequar, no plano de carreira, promoções e progressões relativas ao desempenho do professor, formação inicial e continuada, cursos de capacitação. 17.1.2 Acompanhar, anualmente, a evolução do piso nacional, para tê-lo como parâmetro para o piso municipal, de maneira a equiparar o salário municipal conforme o piso nacional.
1.7.2 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o DF e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE, a política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida	1.7.2 Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre estado e municípios de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.	17.2 Estabelecer parceria para políticas conjuntas com o Estado, de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 181

em curso de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.		
1.7.3 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de sexto ano de vigência do PNE.	17.3 Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério e equiparar o seu rendimento médio ao rendimento médio do quadro dos demais profissionais do poder executivo do funcionalismo estadual, com escolaridade equivalente.	17.3 Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério e equiparar o seu rendimento médio ao rendimento médio do quadro dos demais profissionais do poder executivo do funcionalismo estadual, com escolaridade equivalente. 17.3.1 Exigir do Conselho Municipal da Educação o acompanhamento, a fiscalização e a divulgação sobre a aplicação dos recursos financeiros no âmbito municipal.
17.4 Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	17.4 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e superior, um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação ao cargo, e dos profissionais da educação para promoção em carreira.	17.4 Atualizar o sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação ao cargo, e dos profissionais da educação efetivos, para promoção em sua carreira. 17.4.1 Promover, a cada dois anos, de acordo com a demanda, concurso público para suprimimento de vagas para professores da rede municipal de ensino.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 182

17.5 Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na <u>Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008</u>, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	17.5 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PEE, 85% no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados. 17.5.1 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, re-estruturação e implementação dos planos de Carreira.	17.5 Promover reuniões periódicas com a participação da Comissão do PME, professores, diretores e equipes pedagógicas para acompanhar o desenvolvimento das proposições aprovadas, bem como para a realimentação do Plano de Carreira dos Professores Municipais.
17.6 Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em	17.6 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>.	17.6. Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Estado, licenças remuneradas, bem como incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>.

particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.		
--	--	--

META 18 -PLANO DE CARREIRA DOCENTE

PNE - Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

PEE - Não apresentou meta e estratégias para o Plano de Carreira Docente.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
18.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50%	.	18.1 Estruturar a rede municipal de ensino, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50%

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 184

(cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.		(cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados. 18.2 Promover concursos públicos a cada dois anos para o suprimento de vagas de professores, pedagogos e funcionários das escolas municipais. 18.3 Estabelecer um prazo de dois anos, a partir da data de promulgação deste PME, para que os professores e demais profissionais da educação estejam habilitados em nível superior, de acordo com a função que exercem.
18.2 Implantar, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes,		18.2 Implantar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes,

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 185

supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.		supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina. 18.2.1 Promover formação continuada específica para profissionais de educação em início de carreira.
18.3 Aderirá prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, nos concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.		18.3 Aderirá prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, para verificar o nível de formação e de conhecimento didático-pedagógico dos profissionais do Magistério da

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 186

		Educação Básica Pública.
18.4 Garantir a manutenção, no Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .		18.4 Garantir a manutenção, no Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, bem como as licenças remuneradas e os incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> . 18.4.1 Adequar o Plano de Carreira do Magistério Municipal sempre que se fizer necessário.
18.5 Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, do censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.		18.5 Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, do censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.
18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.		18.6 Promover cursos e de formação continuada, adequando os PPPs das escolas, de acordo com suas peculiaridades.

18.7 Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.		18.7 Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica, estabelecendo Planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.
18.8 Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Plano de Carreira.		18.8 Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Plano de Carreira.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

PNE - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas,

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 188

prevendo recursos e apoio técnico da União.

PEE - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégia - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
19.1 Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as de escola.	19.1 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos Diretores das Escolas Públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.	19.1 Atender as exigências do MEC em relação à documentação legal, ao acompanhamento e à prestação de contas dos repasses efetuados pela União, zelando por sua correta aplicação. 19.1.1 Dar publicidade aos valores recebidos do Estado e da União, a título de cumprimento de suas funções redistributiva e supletiva.
19.2 Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social:	19.2 Fortalecer, em parceria com a União e os municípios, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social,	19.2 Promover programa de formação para os membros do Conselho Municipal da Educação, de maneira a torná-los aptos a fiscalizar e a orientar

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 189

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal da Educação e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.	inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação. 19.2.1 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistema informatizado, ampliações e melhorias dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar na priorização e execução das obras. 19.2.2 Assegurar parcerias com a União para obtenção de recursos para a construção de novas unidades escolares. 19.2.3 Aperfeiçoar o processo de	a aplicação dos recursos referentes à educação municipal. 19.2.1 Ampliar a participação do Conselho Municipal de Educação, criando-o, se necessário, e observando critérios discutidos entre a comunidade e o poder público municipal, para a designação de seus membros. 19.2.2 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistema informatizado, ampliações e melhorias dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e co-participação da comunidade escolar na priorização e execução das obras. 19.2.3 Assegurar parcerias com a União para obtenção de recursos para
---	--	--

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 190

	planejamento de matrícula, com a efetiva participação dos gestores escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente <i>on-line</i>, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (Sere), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar. 19.2.4 Ampliar as competências técnicas dos NREs, atraindo profissionais de áreas como Arquitetura, Engenharia, Administração, Transporte, Estatística, Informática e Nutrição, para garantir o primeiro atendimento às necessidades das instituições de ensino, na própria região.	a construção de novas unidades escolares. 19.2.3 Aperfeiçoar o processo de planejamento de matrícula, com a efetiva participação dos gestores escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente <i>on-line</i>, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (Sere), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.
19.3 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da	19.3 Apoiar e incentivar municípios a constituírem o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e apoiar a realização da conferência estadual,	19.3 Incentivar a constituição do Fórum Municipal da Educação (FME), para o acompanhamento das ações propostas neste PME, bem como para sugerir alternativas de solução para os

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 191

execução do PNE, do PEE e do PME.	bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PEE. 19.3.1 Ampliar a descentralização dos recursos financeiros, por meio de previsão orçamentária, cotas específicas para gestão e manutenção do prédio escolar, proporcionando maior autonomia à gestão escolar. 19.3.2 Modernizar o sistema de gestão e controle de materiais e equipamentos fornecidos às instituições de ensino.	problemas detectados. 19.3.1 Modernizar o sistema de gestão e controle de materiais e equipamentos fornecidos às instituições de ensino.
19.4 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Professores, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.	19.4 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	19.4 Incentivar a implantação de grêmio estudantil na rede municipal, atualizá-lo, reinstaurar os membros das Associações de pais e Professores. 19.4.1 Motivar a participação dos pais em reuniões com o Conselho Escolar, buscando sua colaboração no acompanhamento do processo educacional de seu(ua) filho(a). 19.4.2 Estabelecer, como um dos critérios para ser candidato a membro do Conselho Tutelar, ter conhecimento

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 192

		sobre a legislação educacional e formação continuada promovida pela Promotoria Pública. 19.4.3 Promover cursos de atualização da APMF e do Conselho Escolar, a fim de que conheçam suas incumbências e os aspectos legais que permeiam sua atuação.
19.5 Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho de Educação de Santana do Itararé, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	19.5 Fortalecer os conselhos escolares Estadual e municipais, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	19.5 Contribuir para a participação eficaz do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação, mediante palestras e grupos de estudo.
19.6 Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira,	19.6 Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação	19.6 Garantir a participação efetiva e competente de todos os segmentos escolares para a organização e a reorganização do Projeto Político-Pedagógico que norteia o trabalho educativo. 19.6.1 Fortalecer e apoiar a integração

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 193

promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.	dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares. 19.6.1 Estabelecer parceria entre Seed, o CEE e as Secretarias Municipais de Educação para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação no que tange a execução de suas funções. 19.6.2 Aperfeiçoar o processo de designação dos diretores e diretoras de escola propiciando melhores condições de atendimento na gestão democrática. 19.6.2 Fortalecer e apoiar a integração escola-comunidade, desenvolvendo atividades culturais, esportivas, de lazer e cursos profissionalizantes, bem como debater assuntos relacionados a indicadores educacionais de qualidade, fortalecendo o princípio de gestão democrática. 19.6.3 Estabelecer políticas públicas em parceria com as demais Secretarias de Estado para o	escola-comunidade, desenvolvendo atividades culturais, esportivas, de lazer e cursos profissionalizantes, bem como debater assuntos relacionados a indicadores educacionais de qualidade, fortalecendo o princípio da gestão democrática 19.6.23 Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação integral.
---	--	---

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 194

	desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos visando à melhoria da qualidade da educação. 19.6.4 Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação integral.	
19.7 Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.	19.7 Assegurar aos estudantes a oferta de educação pública de qualidade, em todos os níveis e modalidades ofertadas. 19.7.1 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino. 19.7.2 Fortalecer a descentralização de recursos para as escolas, por meio do Fundo Rotativo, considerando as	19.7 Assegurar aos estudantes a oferta de educação pública de qualidade, em todos os níveis e modalidades ofertadas. 19.7.1 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino. 19.7.2 Garantir a aplicação transparente dos recursos, de acordo com a finalidade prevista.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 195

	características das instituições de ensino, flexibilizando, modernizando e facilitando os aspectos de controle e extensão financeira.	
19.8 Assegurar a continuidade e o aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.	19.8 Adequar os espaços escolares com mobiliários e equipamentos padronizados, de acordo com as especializações técnicas, assegurando suas respectivas manutenções. 19. 8.1 Apoiar e garantir, por meio de programas para gestores da Educação Básica e ensino superior, estratégias para elevar o nível de qualidade na gestão escolar tendo como referência os indicadores nacionais e internacionais de avaliação da educação pública.	19.8 Apoiar e garantir, por meio de programas de formação continuada para gestores da Educação Municipal, estratégias para elevar o nível de qualidade na gestão escolar tendo como referência os indicadores nacionais e internacionais de avaliação da educação pública. 19.8.1 Em parceria com a União, construir espaço devidamente equipado, para atender às necessidades de apresentações culturais, de conferências, de cursos, etc.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PNE - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

PEE – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias - PNE	Estratégias - PEE	Proposição de Ações - PME
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da	20.1 Aprovar em âmbito do Poder Legislativo, constituindo-se comissão especial com a participação de todos os segmentos da sociedade civil, em no máximo um ano após a aprovação do PEE-PR, a Lei de Responsabilidade Educacional, no sentido de proteger, adequadamente, o direito público e subjetivo de todo cidadão ao ensino público,	20.1 Apoiar a União e o Estado na elaboração e aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, no sentido de proteger, adequadamente, o direito público e subjetivo de todo cidadão ao ensino público, obrigatório e gratuito, bem como para estimular, ainda mais, o acompanhamento e fiscalização – o quanto antes – dos indicadores da

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 197

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	obrigatório e gratuito, bem como para estimular, ainda mais, o acompanhamento e fiscalização – o quanto antes – dos indicadores da qualidade da Educação.	qualidade da Educação.
20.2 Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.	20.2 Implantar no prazo de dois anos da vigência deste PEE, o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).	20.2 Colaborar com o Estado e a União nos estudos com vistas a desenvolver mecanismos de fiscalização sobre a arrecadação da contribuição social do salário-educação.
20.3 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8,	20.3 Garantir o aumento dos recursos vinculados à Educação Básica de 25% para no mínimo 30%, não só da receita de impostos, mas	20.3 Propugnar junto ao Estado e à União, no sentido de garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6,

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 198

20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.	adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.	20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE. 20.3.1 Colaborar com o Estado e a União com vistas à implementação da proposta de aumento dos recursos vinculados à Educação Básica de 25% para, no mínimo, 30%, não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.
20.4 Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do <u>parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000</u> , a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de	20.4 Implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e	20.4 Contribuir com o Estado e a União, na implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 199

<u>audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.</u>	dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	peçoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
20.5 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.	20.5 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PEE-PR.	20.5 Acompanhar regularmente dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
20.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do <i>Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi)</i> ,	20.6 Implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos	20.6 Colaborar com o Estado e a União na implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 200

referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, progressivamente reajustado até a implementação plena do <i>Custo Aluno Qualidade (CAQ)</i> .	indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, progressivamente reajustado até a implementação plena do <i>Custo Aluno Qualidade (CAQ)</i> .
20.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do <i>Custo Aluno Qualidade (CAQ)</i> , como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da	20.7 Garantir o aumento dos recursos vinculados à Educação Básica de 25% para no mínimo 30%, não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.	20.7 Garantir o aumento dos recursos vinculados à Educação Básica de 25% para no mínimo 30%, não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 201

Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.		
20.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.		20.8 Colaborar com a União, no sentido de mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.
20.9 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes	20.9 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de	20.9 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 202

políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do <u>art. 23º</u> e o <u>art. 211 da Constituição Federal</u> , no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.	transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Paraná e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação, no âmbito federal, estadual e municipal, acompanhando a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 20.9.1 Proporcionar aos membros do Conselho Municipal formação continuada, a fim de que possam analisar e emitir parecer sobre os investimentos feitos em educação pelas três esferas públicas.
20.10 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos	20.10 Definir, em um ano após a vigência do PEE-PR, os parâmetros do CAQ que servirão de referência para as dotações orçamentárias do Estado do Paraná e definir o CAQi como indicador prioritário para o	20.10 Contribuir com o Estado e a União no sentido de definir, até 2016, os parâmetros do CAQ que servirão de referência para as dotações orçamentárias do Estado do Paraná e definir o CAQi como indicador

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 203

Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
20.11 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade estabelecidas por institutos oficiais de avaliação educacional.		20.11 Colaborar com o Estado e a União para a mobilização da sociedade civil e dos/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PME, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade estabelecidas por institutos oficiais de avaliação educacional.
20.12 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das		2.12 Colaborar com o Estado e a União na mobilização da sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 661 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 03 de junho de 2015 | PAGINA: 204

oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.		longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.
---	--	--

1 AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ (2015-2024)

Posso saber pedagogia, biologia como astronomia, posso cuidar da terra como posso navegar. Sou gente. Sei que ignoro e sei que sei. Por isso, tanto posso saber o que ainda não sei como posso saber melhor o que já sei. E saberei tão melhor e mais autenticamente quanto mais eficazmente construa minha autonomia em respeito à dos outros.

Paulo Freire (2006)

O dinamismo da vida contemporânea exige que sejam revistas, periodicamente, as ações propostas neste PME, de maneira a que se mantenham atualizadas e em consonância com as necessidades da sociedade santanense.

Ao avaliar este PME, com a periodicidade necessária, é preciso que o colegiado que o fizer, mantenha acesa a chama da mudança, da construção do conhecimento que leva à evolução dos modos de vida da população, e que a conduz à cidadania plena.

Referindo-se ao planejamento participativo na escola, Falkembach (2004, p. 131), sugere: “que seja pautado pela utopia do humano-genérico, trabalhando educadores e educandos, pais e mães, pois aí está a síntese do poder de criar, do ser solidário, da democracia, da possibilidade da liberdade.”

Portanto, este trabalho que apenas está começando, com muito entusiasmo e pés no chão, mira adiante, na perspectiva de um futuro de compromisso do Poder Público e da Sociedade com a educação, de trabalho produtivo, com vistas a uma melhor qualidade de vida para todos.

REFERÊNCIAS

ALVES, R. **A Alegria de Ensinar**. 9ª.ed. Papirus, 2005.

BOTH, I. J. **Municipalização da Educação**. Papirus, 1997.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**.

BRASIL. MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No. 9.394/96**. Brasília, 1997.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, 2001.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Brasília, 2001.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental**, Brasília, 2004.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei no. 10.098/2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis. Acessado em 15 de fevereiro de 2014.

BRASIL. MEC. **O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração**. Documento-Referência. CONAE, 2014.

BRASIL. MEC/SASE. **O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações**. Brasília, 2014.

BRASIL. MEC. **Lei No. 13.005/2014 – Criação do PNE**. Brasília, 2014.

FALKEMBACH, E. M. F. Planejamento Participativo: uma maneira de pensá-lo e encaminhá-lo com base na escola. In: VEIGA, I. P. A. **Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma construção possível**. 17 ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Educação Brasileira: Indicadores e Desafios**.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 34 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

MOTA PEREIRA, S. **Bruacas e Bugigangas.** s/d.

NASCIMENTO, M. **Canção “Coração de Estudante”.**

NÓVOA, A. **Formação de Professores e Trabalho Pedagógico.** Lisboa: Educa, 2002.

PERRENOUD, P. A **Pedagogia na Escola das Diferenças:** Fragmentos de uma Sociologia do Fracasso. 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed.

RODRIGUES, N. **Da Mistificação da Escola à Escola Necessária.** 10ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SANTANA DO ITARARÉ. PREFEITURA MUNICIPAL. **Plano Diretor do Município.**

SANTOS, B. S. **Pela Mão de Alice:** O social e o político na pós-modernidade. Lisboa: Afrontamento, 1995.

SAVIANI, D. **Escola e Democracia.** São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1984.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político-Pedagógico da Escola:** Uma construção possível. 17 ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

HOME PAGES CONSULTADAS

<http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/Ranking-IDHM-Municipios-2010.aspx>

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=240&btOk=ok

<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/portal/dados-gerais/>

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Santana do Itarar%C3%A9](http://pt.wikipedia.org/wiki/Santana_do_Itarar%C3%A9)

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=412400>

http://convivaeducacao.org.br/users/sign_in

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>

<http://www.relatoriosdynamics.com.br/portalodm/perfil/BRA004041335/santana-do-itarare---pr>

http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/santana%20do%20itarar%C3%A9_pr

<http://www.ipardes.gov.br/>

http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/publicacoes/plano_diretor/plano_diretor.pdf

www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1070

www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=677

www.wikipedia.com.br

APÊNDICES

APÊNDICE A – Decreto Municipal 068/2014 – Nomeia os Membros do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO 068/2014

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 159, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para integrarem o Plano Municipal de Educação – PME de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I - Equipe Técnica;

a. Coordenadora

Titular: LILIAN PATRICIA PEREIRA

Suplente: ELAINE MARIA COUTINHO ALVES

b. Representantes do Executivo Municipal;

Titular: CARLOS EDUARDO DE PAIVA

Suplente: JANAIQUE LAUDELINO CLARO

Titular: JOANA MARIA DE FÁTIMA CALIXTO

Suplente: JOANA MARIZA DA SILVA CARNEIRO

Titular: VALTER PEDRO DE ALMEIDA

Suplente: ANICE DAS GRAÇAS SENE DE OLIVEIRA

Titular: ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE

Suplente: SOLAINE CRISTIANE NUNES BARBOSA

Titular: GILMAR EGIDIO PEREIRA

Suplente: ISMAIR MARQUES DE SOUZA

Titular: MARIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA

Suplente: ROSILDA KOPROSKI LOUREIRO DOS SANTOS

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

c. Representantes da Sociedade Civil

Titular: TEREZA IOLANDA MARIA IZAC
Suplente: ANGELA MARIA GUARNIERI DE AZEVEDO

Titular: NAIRDO PEREIRA
Suplente: JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

Titular: LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES BUENO
Suplente: VILMARA MARIA FREITAS DE AZEVEDO

Titular: EUNICE SATOMY MATSUBARA
Suplente: ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES

Titular: JOSELIA GONÇALVES
Suplente: JULIANA BARBARA DA SILVA

Titular: MARIA NEUCI ANHAIA SILVA
Suplente: DANIELE BARBOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2014.


JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

APÊNDICE B: Ata da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Estado do Paraná.

2

Ata nº 2 - Audiência Pública Plano Municipal da Educação.

Cos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (12-05-2015) às nove horas (9:00) hs, reuniram-se a Rua Bergipe s/nº Na quadra da Escola Euclides Barbosa de Oliveira. Autoridades dos poderes executivo, legislativo, sociedade civil, autoridades Eclesiásticas, Conselho tutelar, representantes das escolas municipal, esta dual, representantes do Núcleo Regional da Educação, representantes do Conselho Municipal da Educação, fundib, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e APAE, para Audiência Pública de Versão Preliminar do Plano Municipal da Educação; para início do evento foi composta a mesa das autoridades locais, representantes do Núcleo Regional da Educação e convidados, em seguida a execução dos hinos Nacional e Municipal, a secretária municipal da Educação a senhora Zeinilda de S. Anhaia Leite fez a abertura do evento expondo o objetivo deste plano e as metas que serão aprovadas, pensando em ações que serão efetivadas em 2015 à 2024, após a secretária também fez leitura do cronograma do evento, a palavra ficou livre para fazer uso pelas autoridades presente, fez uso da mesma o senhor Gilmar Egidio, Presidente da Câmara Municipal desta cidade, colocou sobre a importância desse momento de reflexão sobre a melhoria da Educação do Município a qual beneficiará alunos, professores e comunidade em geral, em seguida foi apresentado a versão Preliminar do Plano Municipal da Educação pela senhora Professora e Diretora Pedagógica do Instituto de Estudos Superiores e Profissionalização, que a elaboração do plano é um esforço coletivo de reflexão sobre a realidade de propostas e ações, o documento terá a duração de dez anos (10) para ser executado de acordo com as ações propostas, portanto requer muita dedicação, esforço e responsabilidade de todos profissionais presentes e representantes dos segmentos nesse momento e após a elaboração acompanhar a execução das metas na sua totalidade no decorrer desses 10 anos. A mesa foi desfeita, passou-se para a leitura das metas de 1 a 20, meta 1 Educação Infantil, meta 2

Ensino Fundamental, meta 3 Ensino médio, meta 4 Educação Especial, meta 5 Alfabetização e Letramento, meta 6 Educação Integral, meta 7 Aprendizagem Adequada na idade certa, meta 8 Escolaridade na idade certa digo Escolaridade na Idade Média, meta 9 Alfabetização e Alfabetismo de jovens e Adultos, meta 10 EJA Integrada a Educação Profissional, meta 11 Educação Profissional, meta 12 Educação Superior, meta 13 Qualidade da Educação Superior, meta 14 Pós Graduação, meta 15 Formação de Professores, meta 16 Formação Continuada e Pós Graduação de Professores, meta 17 Valorização do Professor, meta 18 Plano de carreira docente, meta 19 Gestão Democrática e meta 20 Financiamento da Educação. Após a leitura das metas e das Proposições e Ações do Plano Municipal da Educação, o mesmo foi analisado pela Assembleia. E as ações e as propostas poderão ser alterada, complementada, substituída ou excluída totalmente através de uma ficha onde todos podem se inscrever e indicar o número da meta e da proposição, nesta ficha além de indicar, terá nome legível e a Instituição que representa cada cidadão. Após o almoço foi aberta a etapa para as contribuições foram recebidas a mesa 7 fichas com as seguintes contribuições, aprovadas: meta 2: Ensino Fundamental. Foi retirada (retirada) ação 2.10 por intuiria. Na medida da necessidade, investir na infraestrutura da educação no campo, de maneira a melhor atender aos interesses e às necessidades da população residente na zona rural do município. Meta 3: Ensino médio. Meta 3.5 Trabalhar com simulados e com a estrutura das avaliações externas com intuito de familiarizar o aluno com as provas de vestibulares, ENEM e Prova Brasil, nesta ação foi substituída a palavra (externa) por externas. Nesta meta foi acrescentada Implantar Escolas Técnicas na Escola Estadual. Meta 4 Educação Es-

pecial. 4.4 Ampliar de acordo com a demanda de deficiências, ao longo deste PME, atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda rede municipal de ensino, da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental. 4.4 substituiu a palavra (implantar) por Ampliar e acrescentou, "de acordo com a demanda de deficiências. Em salas de Recursos Multifuncionais tipo" (I) meta 4.4 sem alteração. Implantar, ao longo deste PME, atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda rede municipal de ensino, da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental. meta 5. Alfabetização e Letramento 5.6.2. Estimular a participação do pedagogo no acompanhamento do processo de alfabetização. Nesta ação foi substituída a palavra (Estimular) por Ampliar. 5.6.2. Ampliar a participação do pedagogo no acompanhamento do processo de alfabetização. meta 6 - Educação Integral 6.7.1. Implantar Escola Técnica em escola do campo, reativando antigas escolas rurais, se necessário. Esta proposição foi retirada totalmente. meta 9. Alfabetização e Alfabetismo de jovens e adultos. Nesta meta foi acrescentada proposição Elaborar calendário especial de acordo com as necessidades dos educandos da EJA, Educação de jovens e adultos. meta 15. Formação de Professores. Proposição 15.18 retirada totalmente. 15.18. Apoiar a Instituição de Programas de Concessão de bolsas de estudos, para que os/as professoras/es de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem. meta 16 - Formação Continuada e Pós Graduação de Professores, Proposição 16.3. Inserir, no plano de carreira dos Profissionais do Magistério, a possibilidade de elevação de nível e de vencimentos daqueles que cursarem o Ensino Superior e a Pós-Graduação. Nesta ação foi substituída a palavra (inserir) para a palavra (manter). meta 17. Valorização do Professor

Proposição da meta 17.4. Criar um sistema de Avaliação dos Profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação ao cargo, e dos profissionais da educação efetivos, para promoção em sua carreira. Nesta ação foi substituída a palavra (criar) por (Atualizar) Meta 18. Plano de Carreira Docente, proposição da meta 18.2 - Promover concursos públicos a cada três anos para o suplemento de vagas de professores, pedagogos e funcionários das escolas municipais. Nesta ação foi substituída (três) por (dois) anos. Ação 18.3. Adirir a prova Nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, nos concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica Pública. Houve alteração nesta ação ficando da seguinte forma, 18.3 Adirir a prova Nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, para verificar o nível de formação do professor e dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública. Meta 19 Gestão Democrática. Houve uma contribuição mas não foi aceita pela Assembleia. Era para acrescentar a escolha do Diretor da escola por votação apenas esta ação foi desaprovada. As demais metas foram aprovadas na íntegra pela Assembleia. A professora Maria Dolores Martinez Dill fez as considerações finais da audiência pública e passou a palavra para a Secretária Municipal da Educação Genilde de F. Anhaia Leite, ela agradeceu o empenho de todos neste dia, o trabalho foi democrático, coletivo e feito com muita responsabilidade por cidadãos, que realmente pensa em uma educação melhor para o Município de Santana do Itararé. Nada mais havendo a contar encerra-se a presente ata que vai assinada por mim Secretária



4

doe da Audiência Pública Dávida Ap. da Silva Amaro e em anexo
a esta ata segue lista de presença dos participantes. _____

APÊNDICE C – Lista de Presença dos participantes da Audiência Pública para a apresentação do Plano Municipal de Educação do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná

MANHÃ

Plano Municipal de Educação - LISTA DE PRESENÇA

Nome (legível)	R.G.	Instituição ou Setor que representa	Assinatura
Márcia Luqueta de Almeida Lemos		Ref. Monitor (mae Educação)	Márcia L. de A. L.
Mário Iracema de F. Almeida		Secretaria de Educação	Mário Iracema de F.
Ana Paula de Souza Monteiro	9.032.739-1	Secretaria de Educação	Ana Paula de Souza
Maria Lúcia de Oliveira	9.843.112-7	Secretaria de Educação	Maria Lúcia de Oliveira
Claudia Aparecida Gonçalves	8.122.370-0	Professora	Claudia Aparecida
Maria Cláudia Ferraz	4.305.805-7	Professora	Maria Cláudia Ferraz
Maria Aparecida de Lima	3.164.961-7	Escola M.C.E.B. de Oliveira	Maria Aparecida
Leimara dos Santos Vidal	7.994.105-0	Escola M.C.E.B. de Oliveira	Leimara dos Santos
Mônica Alice Alexander	6.539.453-7	Escola M.C.E.B. de Oliveira	Mônica Alice Alexander
Claudemira Maria de Almeida de Carvalho	5.718.719-4	Escola M.C.E.B. de Oliveira	Claudemira Maria de Almeida
Claudemira de Fátima Lacerda Costa	6.614.849-9	Escola M.C.E.B. de Oliveira	Claudemira de Fátima
Rejilda Kozmowski Lacerda dos Santos	3.329.934-6	Coordenadora Pedagógica	Rejilda Kozmowski
Delaine Cristiane Nunes Barbosa	27.047.209-8	Coordenadora Pedagógica	Delaine Cristiane Nunes
Angela Siqueira Yamamoto Rask	6.614.933-5	Escolas	Angela Siqueira
Patrícia Cipriano de L. G. G. G.	10.347.762-0	Escolas	Patrícia Cipriano
Zenilde de Fátima Antunes Leite	6.293.919-0	Escolas	Zenilde de Fátima
Alvan Patrícia Pereira	5.867.570-9	Secretaria Municipal de Educação	Alvan Patrícia Pereira

Santana do Itararé, 12 de Maio de 2015

Plano Municipal de Educação - LISTA DE PRESENÇA

Nome (legível)	R.G.	Instituição ou Setor que representa	Assinatura
Clara Maria Soc		Estagiária CMEI	Clara Maria Soc
Shirley Helena da Silva		Estagiária CMEI	Shirley Helena da Silva
Mônica Guion da Silva	13.827.504-3	Estagiária CMEI	Mônica Guion
Edna Aparecida da Silva		Profª CMEI	Edna Aparecida da Silva
Gláucia Indaquin da Silva	6.731.032-2	Profª Exda Euclides	Gláucia Indaquin da Silva
Bruna Rosa Paumes	10.598.399.0	Professora - CMEI	Bruna Rosa Paumes
Rosângela Angélica de Paiva		Profª (monitora) Mais Educação	Rosângela de Paiva
Thaíry Monique Batista	14.420.557-0	Estagiária CMEI	Thaíry Monique Batista
Marcia Eduarda C. dos Santos	9	Estagiária CMEI	Marcia Eduarda C. dos Santos
Kyella Maria Kozuki Roura da Silva	13.442.333-1	Estagiária CMEI	Kyella Maria Kozuki Roura da Silva
Carla Rapela Coutinho		Professora (monitora)	Carla Rapela Coutinho
Gláucia F. da S. Canellina	43.226.394-3	Profª (monitora) Mais Educação	Gláucia F. da S. Canellina
Nara E. Moraes Silva	32.466.944.6	Escriturária CMEI	Nara E. Moraes Silva
Mario Brenete Lucio		Zeladora (Euclides)	Mario Brenete Lucio
Martone de Oliveira		Serv. Gerais (Euclides)	Martone de Oliveira
Milene N. Domingos de Moraes	9.705.165-8	Serv. Gerais (Exda Euclides)	Milene N. Domingos de Moraes
Christiane Costa da Silva	30.109.101-3	Serv. Gerais (Euclides)	Christiane Costa da Silva
Gabriel M. da Silva Almeida		Estagiária CMEI	Gabriel M. da Silva Almeida
Fernanda Cristina dos Santos		Estagiária CMEI	Fernanda Cristina dos Santos
Poliana Juliana da Rosa		Estagiária CMEI	Poliana Juliana da Rosa
Janete Tereza da Silva	12.653.962-2	Estagiária CMEI	Janete Tereza da Silva

Santana do Itararé, 12 de Maio de 2015

Plano Municipal de Educação - LISTA DE PRESENÇA

Nome (legível)	R.G.	Instituição ou Setor que representa	Assinatura
Joana Maria de F. Calvete	4.973.529-4	Escola M. C. Euclides B. Alves	Joana
Isabel de Fátima Silva	6.730.980-4	Escola M. C. Euclides B. Alves	Isabel
Marinilza de Fátima Alves		Escola " " Euclides B. " "	M. F. Alves
Átina Ferreira Alves Andrade		Escola M. C. Euclides " "	Átina
Jullien Cristina Alves		Escola M. C. Euclides B. " "	Jullien Cristina Alves
Quirino Aparecido Alves	4.222.688-2	Escola M. C. E. B. Oliveira	Quirino
Nilda de Jesus da Silva Pizar	6.221.818-5	Escola M. C. E. B. Oliveira	Nilda
Maria Aparecida Leite	5.995.259-5	Escola M. C. E. B. Oliveira	Maria
Jandra Aparecida da Silva	33.803.209-05	Escola M. C. E. B. Oliveira	Jandra
Alino de Lima Radecki		CMEI Dona Valdomira Soares	Alino de Lima Radecki
Juliana de Sá Lima Bento	5.383.963-0	Escola M. C. E. B. Oliveira	Juliana
Mariça Batista de L. Bento		" " " " " " "	Mariça
TEREZA JOLDANDA MAIA TIXAC	4.276.129-0	PREFEITURA MUNICIPAL	Tereza
Marilaine Joaquim Cital	6.327.329-5	Escola M. C. E. B. Oliveira	Marilaine
Joana Maria (Joac)	10.555.839-2	Escola " " C. Euclides B. O	Joana
Maria Eduarda de O Godoi	13.179.326-0	Escola M. C. E. B. de O	Maria
Santana Aparecida Cavallio Garcia		CMEI Dona Valdomira Soares	Santana
Mardi Comani Pereira	4.560.538-8	CMEI Dona Valdomira Soares	Mardi
Miriza F. dos Reis Belisário		CMEI Dona Valdomira Soares	Miriza
Celma Cristina de Silva Souza	8.985.070-0	CMEI Dona Valdomira Soares	Celma
Marcelo F. dos Reis Silva		CMEI	Marcelo
Fernando de Oliveira Rodrigues	12.631.600-3	Escola M. C. Euclides B. O	Fernando

Santana do Itararé, 12 de Maio de 2015

Plano Municipal de Educação - LISTA DE PRESENÇA

Nome (legível)	R.G.	Instituição ou Setor que representa	Assinatura
Berice de Sotima Costa	4.567.911-5	Núcleo Regional de Educação	[Assinatura]
Renata Ap. Quoni	7.599.471-0	NRE - 19 de Maio de 2015	[Assinatura]
Maria Carolina Leite	1.107.623-	Escola Euclides / APAE	[Assinatura]
Carla Cristiane Gonçalves	5.855.259-3	Escola Euclides B. de Oliveira	[Assinatura]
Selvia Aparecida V. de Souza	7.107.619-9	Escola Euclides B. de Oliveira / APAE	[Assinatura]
Luiz Sales de Oliveira Domingues		Escola Euclides B. de Oliveira	[Assinatura]
Joana Maria da F. Camargo	3.383.209-0	Col. Est. de Campo Bombardeiros de A. C. Brancos	[Assinatura]
Maurício Rômulo Guimarães	7.835.331-1	C.M.E.I.	[Assinatura]
Maria Tereza dos Santos	5.884.328-3	C.M.E.I.	[Assinatura]
Maria Paula Raposo dos Santos	7.101.850-4	C.M.E.I.	[Assinatura]
João Francisco da Silva	1.570.363	Comissão de Vereadores - Legislativo	[Assinatura]
Joana Pereira D. Carvalho	5.620.132-7	Comissão de Vereadores - Legislativo	[Assinatura]
Carlos Roberto de Almeida	8.479.579-8	Comissão de Vereadores - Legislativo	[Assinatura]
Roberto José da Silva	26.720.531-4	Prefeitura Municipal	[Assinatura]
Mário Henrique Motaquias	8.720.963-6/PR	Poder Executivo Municipal	[Assinatura]
CARLOS EDUARDO DE PAIVA	7.971.631-6	Prefeitura Municipal	[Assinatura]
Luiz Rômulo dos Santos Pereira		C.M.E.I.	[Assinatura]
Raquel Apda Ferreira Pereira	4.307.131-9	Escola Euclides B. de Oliveira	[Assinatura]
Luciana Marques da Silva Castanho	8.293.215-1	C.M.E.I.	[Assinatura]
Chella de F. Martins	36.070.938-2	Escola M. C. Euclides B. de Oliveira	[Assinatura]
Lays Maia Fidal Santos	9.619.193-6	Escola M. C. Euclides B. de Oliveira	[Assinatura]

Santana do Itararé, 12 de Maio de 2015

Plano Municipal de Educação - LISTA DE PRESENÇA

Nome (legível)	R.G.	Instituição ou Setor que representa	Assinatura
Albano Domato Ferreira Bastino	CPF: 066.178.259-00	zeladora (CMEI)	Albano Bastino
Eliana Jesus Domato de Jesus	9.230.419-1	zeladora (CMEI)	Eliana J. D. Jesus
Luciene de Oliveira Roncher	428.749-39	serv. Gerais (Secretaria Educ.)	Luciene R.
Taise Aparecida Almeida	10.661.318-4	serv. Gerais (CMEI)	Taise Almeida
Galione de Souza	10.059658-8	serv. Gerais (CMEI)	Galione S.
Amie das G. Jose Oliveira	3.924.535-3	Professora (CMEI)	Amie J.
Alice B. Jose Guimarães	4973541-3	Escrituraria (S.M. Saúde)	Alice B.
Maria da Graça Fernandes	4.647.486-4	Prof. (CMEI)	Maria G.
Terezinha Freitas	3.368.408-8	Prof. (CMEI)	Terezinha F.
Elmora M. Freitas de Oliveira	36.433.883-0	Prof. monitora (Mais Educação)	Elmora M.
SILVANA DE SOUZA	4.295.327-0	Prof. Escola Euclides	Silvana S.
Juliana G. S. Anacleto		Estagiária Euclides	Juliana G. S. Anacleto
SARA ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA		ESTAGIÁRIA (CNEI)	Sara R.
Evila Cristina Almeida Pimenta		Prof. monitora (Mais Educação)	Evila C.
Dalva Fianusso	2.048.058	Monitor (Antesala)	Dalva F.
Shila Cristina de Almeida Pimenta	10.711.960-4	Prof. monitora mais Educação	Shila C.
Ira Paula Fekris	13.197.794-8	Prof. monitora (mais Educação)	Ira P.
Samara Sankowski	30.661.203-0	Bodo mun. Euclides B. Oliveira	Samara Sankowski
Marcelo Henrique de Souza	10.252.574-2	Escola Mun. Euclides B. Oliveira	Marcelo H. de Souza
Marcela M. L. L. L. L.		Escola Mun. Euclides B. Oliveira	Marcela M. L. L. L.
Jose Fernandes Ferreira	9533.085-1	Escola mun. Euclides B. Oliveira	Jose F.
Infancia Roberta B. B. B. B.	30.547.873-4	Escola Mun. Euclides B. B. B. B.	Infancia R.

Santana do Itararé, 12 de Maio de 2015

Para o desenvolvimento deste Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé contou com o apoio técnico do IESP – Instituto de Estudos Superiores e Profissionalização Ltda, sob a Direção da Professora Mestre Maria Dolores Martinez Dib.

LEI Nº. 023/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Suplementar no valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1.001 – Construção da Sede da Câmara
4.4.90.39.00.00.00.00 – 12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JUÍDICA.
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 20.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.36.00.00.00.00 – 5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA CIVIL
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 5.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência
3.3.90.14.00.00.00.00 – 8 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 9 – MATERIAL DE CONSUMO
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1001 | R\$- 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal